autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 027/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 498/2016, de autoria dos Vereadores Ota e Edir Sales, que determina a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação, de no mínimo 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a criança com deficiência física, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski**, **Chefe de Gabinete**, em 14/08/2020, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030151594** e o código CRC **25763C7D**.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 027/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 498/2016 de autoria dos Vereadores Ota (PSB) e Edir Sales (PSD)** que *"Determina a instalação nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação ,de no mínimo 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a criança com deficiência física nas Subprefeituras do Município de São Paulo"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Civil - ATL
12 MAR 2020
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
RF 794.875-1
Assessor - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 116
HORÁRIO: 17h50
ENTRADA: 11/03/2020
SAÍDA: ___/___/___
ASSINATURA E CARIMBO

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 498/2016:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para implementação da propositura?

2º) Qual é a opinião do Executivo sobre o projeto?

Ver. Isac Felix, em 01/12/19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/20
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Pedido de Subsídio da CFO - OF. 27/2020 - PL 498/16 (030149498) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 2

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Divisão de Implantação, Projetos e Obras
Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone: (11) 5187-0121

Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 027624453

São Paulo, 31 de março de 2020

CAF
Sr. Coordenador

Em atenção ao solicitado em Encaminhamento SVMA/AJ (027261393), no que tange às atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, informamos não haver óbices quanto ao PL em epígrafe, tendo em vista a relevância do tema.

No entanto, faz-se necessário esclarecer que já é atribuição desta Divisão, além de contemplar acessibildade em novos parques, adaptar os parques existentes de acordo com as leis e normas de acessibilidade, incluindo, portanto, os parquinhos infantis.

Nesse sentido, dentro do Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo 2019-2020, há previsão de intervenções em parques municipais existentes, contemplando ações de acessibilidade nos parquinhos, como por exemplo, nos parques Raul Seixas (já executado), Povo, Independência, Severo Gomes, Nabuco, Carmo, Aclimação e Previdência.

Tais ações, assim como exposto no Artigo 1º, § 2º, do referido PL, são feitas de forma gradativa, durante a reforma/revitalização de tais equipamentos.

Também é importante esclarecer que além da instalação dos "aparelhos", conforme consta no texto da lei, outras ações são necessárias para o pleno funcionamento do parquinho, como instalação de piso acessível, emborrachado (para evitar impactos), por exemplo.

Quanto ao questionado em relação ao impacto financeiro, vale ressaltar que os itens citados não constam em tabela EDIF/SIURB. Além disso, os projetos variam de acordo com a especificidade de cada área. Sendo assim, diante do prazo para resposta do presente, elaboramos uma estimativa a partir da média dos orçamentos elaborados para

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

revitalização dos parquinhos dos parques Aclimação, Previdência e Povo. O valor médio é de aproximadamente R$200.000,00. fls. 5

Considerando um total aproximado de 70 parques a serem adaptados, a intervenção custaria aproximadamente R$14.000.000,00.

Sendo o que tínhamos a informar para o momento, restituímos o presente para prosseguimento.

Isabella Maria Davenis Armentano
Diretora de DIPO | Implantação, Projetos e Obras

Tamires Carla de Oliveira
Coordenadora de CGPABI | Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Maria Davenis Armentano**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/03/2020, às 18:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Tamires Carla de Oliveira**, **Coordenador(a) Geral**, em 31/03/2020, às 18:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027624453** e o código CRC **05B68432**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 027624453

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Administração e Finanças
Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

Informação SVMA/CAF Nº 027653849

SVMA/AJ
Sra. Assessora Técnica,

Para análise de impacto orçamentário, uma das informações imprecindíveis é a de valores, dada pela Unidade Técnica responsável apenas findando o dia **31/03/2020**, já expirado o prazo estipulado em 027261393.

Outra informação importante para análise, considerando que o orçamento é anual, é a do prazo da execução. No descrito em 027624453, não estima-se esse prazo, informando que as ações já estão sendo realizadas de forma gradativa durante a revitalização dos equipamentos.

Portanto, resta prejudicada a análise orçamentária ora solicitada.

Priscila Santana Gonsalves da Fonseca
Coordenadora em exercício
Coordenação de Administração e Finanças
SVMA/CAF

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Santana Gonsalves da Fonseca**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 01/04/2020, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027653849** e o código CRC **963D66C2**.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 027653849 fls. 7

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Parecer SVMA/AJ Nº 027688285

Informação SVMA.G/AJ n.º 054/2020

SVMA-G

Sr. Chefe de Gabinete,

O presente SEI fora autuado para tratar de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo acerca do Projeto de Lei n.º 498/16, de autoria dos Srs. Vereadores Ota e Edir Sales, quanto à obrigatoriedade de o Poder Público Municipal instalar, nos parques e áreas de lazer de todas as Subprefeituras, brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

A Comissão de Finanças e Orçamento formulou, assim, os seguintes quesitos a serem respondidos pelo Poder Executivo Municipal (SEI 026994583):

> 1) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a implementação da propositura?
>
> 2) Qual é a opinião do Executivo sobre o projeto?

O Substitutivo formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como o parecer quanto à propositura, encontram-se acostados em 026994719.

A justificativa do Projeto de Lei n.º 498/16 pode ser consultada em 026994864.

Encaminhado pela Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil a esta Pasta para atendimento à solicitação da Câmara Municipal, esta Assessoria Jurídica remeteu este expediente à Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI e à Coordenação de Administração e Finanças - CAF, para manifestação.

A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI, por intermédio de sua Divisão de Implantação de Projetos e Obras - DIPO, formulou a Informação SVMA/CGPABI/DIPO 027624453, na qual informou que:

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

- considera relevante o tema tratado na propositura, não enxergando óbices à edição do PL n.º 498/16;
- entre as atribuições da Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO já se encontra a adaptação dos parques existentes e implantação de novos parques de acordo com as normas de acessibilidade, incluindo-se as áreas de recreação infantil;
- o Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo 2019-2020 contempla intervenções de acessibilidade nas áreas de recreação infantil dos parques do Povo, Independência, Severo Gomes, Nabuco, Carmo, Aclimação, Previdência e Raul Seixas, neste último já executada;
- as adaptações são realizadas de forma gradativa, durante a reforma ou revitalização dos equipamentos públicos, tal qual como previsto no parágrafo 2º, do art. 1º, da propositura;
- além da instalação dos aparelhos de recreação infantil, a adaptação dessas áreas necessita também de outras ações, *v.g.* a implantação de pisos emborrachados;
- de acordo com os orçamentos para revitalização das áreas de recreação infantil dos Parques da Aclimação, da Previdência e do Povo, foi estimado o valor médio de, aproximadamente, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a adapatação de cada parque municipal, totalizando o valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Por sua vez, a Coordenação de Administração e Finanças - CAF informou, em SEI 027653849, que não seria possível estimar, com maior precisão, o impacto orçamentário-financeiro além do valor já fornecido por CGPABI/DIPO em SEI 027644411, uma vez que não existe prazo para a execução das adaptações, considerando-se que a propositura preceitua, em seu art. 1º, §2º, que a instalação dos brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos parques municipais já existentes seria feita de forma gradativa, preferencialmente durante a reforma ou revitalização dos aparelhos públicos, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Juridicamente, destacamos que a promoção do acesso de todos os cidadãos aos equipamentos culturais, de recreação e de lazer é dever do Poder Público Municipal, nos termos do art. 7º, VIII, da Lei Orgânica Municipal, garantindo-se especificamente às pessoas com deficiência o acesso aos equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos (art. 226, II, da Lei Orgânica Municipal).

Ademais, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) garante às pessoas com deficiência o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (art. 42), devendo-se promover as adaptações razoáveis a fim de não se configurar discriminação em razão de deficiência (art. 4º).

Ressalte-se que, conforme anteriormente abordado, a propositura preceitua, em seu art. 1º, §2º, que a instalação dos brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos parques municipais existentes seria feita de forma gradativa, preferencialmente durante a reforma ou revitalização dos aparelhos públicos, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo, razão pela qual

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Manifestação SVMA/AJ Nº 027688285 (030149784) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 8

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

não vislumbramos a configuração da hipótese prevista no art. 37, §2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Ainda, as medidas preceituadas na propositura em análise já são adotadas por esta Pasta de maneira gradativa, conforme manifestação de SVMA/DIPO em SEI 027624453.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbices ao prosseguimento do PL n.º 498/16.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Viviane Lopes Shigemura
Assessora Técnica II
SVMA-G/AJ

De acordo.

Oscar Ziroldo de Souza
Procurador Chefe
SVMA.G/AJ

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Ziroldo de Souza**, **Procurador Chefe**, em 02/04/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lopes Shigemura**, **Assessora Técnica II**, em 02/04/2020, às 10:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027688285** e o código CRC **F9F86F04**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 027688285

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 027689814

Casa Civil/Assessoria Técnico-Legislativa

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Em atenção ao solicitado em SEI 026994914, encaminho-lhe o presente com as manifestações da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI (SEI 027624453), da Coordenação de Administração e Finanças - CAF (SEI 027653849) e da Assessoria Jurídica do Gabinete (SEI 027688285), entendendo não existir, a princípio, óbices à edição do PL n.º 498/16.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Chefe de Gabinete
SVMA

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**, **Chefe de Gabinete**, em 02/04/2020, às 10:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027689814** e o código CRC **E2A9F222**.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Manifestação SVMA/AJ Nº 027689814 (030149854) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 10

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COORDENAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DESENHO UNIVERSAL

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Informação SMPED/CADU Nº 028758441

São Paulo, 08 de maio de 2020

SMPED/CADU

Sra. Coordenadora

Em atenção ao solicitado sobre avaliação do PL nº 498/2016 – Determina a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas áreas públicas destinadas ao lazer e à recreação em todas as Prefeituras Regionais do Município de São Paulo - encaminhamos nossas observações.

Considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em seu art. 55 – *"A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.*

§ 1o O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral."

Entendemos que o PL não induz ao atendimento do conceito de Desenho Universal.

A proposta em mote menciona apenas parques e áreas de lazer, não indicando áreas de lazer infantil, não prevendo a utilização conjunta do espaço por crianças com e sem deficiência. A indicação de *"brinquedos adaptados para crianças com deficiência"* induz apenas a instalação de brinquedos para grupo específico, não contemplando as demais crianças que possam utilizar o espaço e não coligindo a inclusão preconizada em legislação.

Consta vigente a Lei nº 16.387, de 3 de fevereiro de 2016, 028758433 que determina a disponibilização de brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência em parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados. Entendemos, s.m.j., que o dispositivo legal mencionado já regulamenta o objeto da presente propositura além de considerar a utilização conjunta do espaço com instalação de brinquedos adequados

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

ao uso por grupo heterogêneo de crianças, com e sem deficiência, assim com maior assertividade ao conceito de Desenho Universal preconizado em legislação.

Este mesmo dispositivo legal indica, em seu parágrafo único do art. 1º, parâmetro normativo de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro – para os brinquedos a serem instalados. Observamos que o proposto pelo PL 498/2016 em relação aos padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para os brinquedos adaptados, encontraria respaldo prejudicado na ABNT NBR 16071- Playgrounds – para os mencionados brinquedos, considerando normatização vigente em revisão pela ABNT/CEE-120 - Comissão de Estudo Especial de Segurança de Playgrounds, com elaboração e inserção de sua parte 8 Diretrizes para Playground Inclusivo, projeto elaborado pela Comissão de Estudo de Brinquedos de Playground (CE 198:003.001) do Comitê Brasileiro de Brinquedos (ABNT/CB-198), até então não contemplados pela norma técnica em referência, entretanto sem previsão de data para conclusão dos trabalhos.

Diante do exposto, s.m.j., entendemos ausentes na propositura condições adequadas para prosperar.

É o parecer que submetemos a apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Arquiteto(a)**, em 08/05/2020, às 08:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028758441** e o código CRC **4F44239A**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 028758441

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Manifestação SMPED/CADU Nº 028758441 (030149953) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 13

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COORDENAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DESENHO UNIVERSAL

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/CADU Nº 028778618

São Paulo, 08 de maio de 2020

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III
Assessoria Técnica

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 498/2016, de autoria do Legislativo, que "Determina a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas áreas públicas destinadas ao lazer e à recreação em todas as Prefeituras Regionais do Município de São Paulo, e dá outras providências." Pedido de subsídios da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. nº 026994583).

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atendimento ao solicitado em fls. 028645769, que trata do assunto supracitado, encaminhamos o presente para prosseguimento, considerando a manifestação da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal, desta Secretaria, em fls. 028777835.

Colocamo-nos ao dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Roseli Morilla Baptista dos Santos
Chefe de Gabinete da SMPED

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Morilla Baptista dos Santos**, **Chefe de Gabinete**, em 08/05/2020, às 16:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 16



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028778618** e o código CRC **8A3475FB**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 028778618

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Manifestação SMPED/CADU Nº 028778618 (030150014) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 15

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

fls. 17

33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	70.000,00
41.10.13.392.3001.1948	E5508 - Circuito de Musica de Perus e Anhanguera	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	20.000,00
49.10.15.451.3022.1720	E636 - Melhoria de Bairro, Subprefeitura da Sé	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
84.10.10.304.3003.1286	E8 - Implantação de Hospital Público Veterinário para Cães e Gatos na Zona Oeste	
44905100.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
		4.720.813,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de novembro de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 6 de novembro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 322, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor BRUNO COVAS LOPES, RF 838.364.2, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (vaga 1225).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 323, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, RF 842.886.7, do cargo de Secretário Especial de Investimento Social, referência SM, do Gabinete do Prefeito (vaga 16374).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, RF 838.425.8, do cargo de Secretário Adjunto, referência SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Governo Municipal (vaga 218).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI, RF 839.184.0, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria do Governo Municipal, constante do Decreto 57.576/17, artigo 41, inciso II, (vaga 17226), para prestar serviços junto ao Secretário Especial de Relações Governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 97, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor BRUNO COVAS LOPES, RF 838.364.2, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, constante do Decreto 57.959, de 1º de novembro de 2017 (vaga 16374).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 98, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, RF 842.886.7, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (vaga 1225).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 99, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, RF 838.425.8, para exercer o cargo de Secretário Executivo, símbolo SM, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, constante do Decreto 57.959, de 1º de novembro de 2017. (vaga 567).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 100, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 06 de novembro de 2017, o senhor CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, RF 838.544.1, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, constante do Decreto 57.959, de 1º de novembro de 2017. (vaga 17226).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 44-PREF, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADO NO DOC DE 12 DE JANEIRO DE 2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE, RF 748.892.1, no cargo de Secretário Executivo Adjunto, símbolo SAD, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, passa a ser, a partir de 06 de novembro de 2017, como Secretário Adjunto, símbolo SAD, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, por força do Decreto 57.959, de 1º de novembro de 2017 (vaga 17447).

São Paulo, aos 6 de novembro de 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

TID 17.063.219 - Bruna Svetlic – RF 828.022.7 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 01/09, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento da servidora BRUNA SVETLIC – RF 825.022.7, Assessora Técnica I – DAS 11, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 08 a 11 de novembro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Ljubljana - Eslovênia, com a finalidade de participar do "5th Annual meeting of the Rainbow Cities Network", conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO 03 diárias no valor de US$ 190,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. - III – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

EXTRATO TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Partícipes:

Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ/MF 46.395.000/0001-39, situada no Viaduto do Chá nº 15, SP/SP

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, CNPJ/MF 46.588.950/0001-80, situada na Avenida Alberto Andaló nº 3030, São José do Rio Preto/SP

Signatários:

João Doria Junior, Prefeito do Município de São Paulo

Edinho Araújo, Prefeito do Município de São José do Rio Preto

Objeto:

Promover o desenvolvimento de ações conjuntas, a troca de conhecimentos na área de mobilidade urbana e transporte

Valores:

Este termo não prevê a transferência de recursos financeiros

Vigência:

Vigorará, a partir da data da assinatura (30.10.17) por dois anos

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÀRIO

2017-0.154.481-0 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Proposta de Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 06 a 17, e, ainda, nos termos do Decreto 42819/2003, **AUTORIZO**, observadas a Portaria 035/SMSU-G/2017, de 06 de julho de 2017, que sejam adotadas as providências de **baixa** do Veículo Veraneio Custon S, Marca Chevrolet, Prefixo DF 1043.1, Placa GCM 0011, Chassi 9BG-256NHRPC008229, Gasolina, Ano/Mod 1993/ 1994, Número de Patrimônio 50.136.951, por se tratar de bem furtado e irrecuperável.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000745-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Contrato de Comodato - Designação de fiscais - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO os servidores Paulo Rogério de Souza**, RF 733.625.0 e **Angélica Regina Rocha**, RF 733.433.8 , para exercerem a função de fiscais do Contrato de Comodato **004/SMSU/2017, celebrado com a Empresa MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA**. - CNPJ 59.104.273/0001-29.

6029.2017/0000780-7 – SMSU - Afastamento de servidores - À vista dos elementos de convicção contidos no SEI 6019.2017.0000780-1, em especial, o documento 5199694, no que se refere à documentação comprobatória da realização de Visita Técnica de interesse da Municipalidade, na cidade de Porto Alegre – RS, no dia 10/10/2017, e, com fundamento nas disposições do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, bem como pela competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento dos servidores **Rogério Vieira Peixoto** RF. 841.254.5 e **Paulo Sérgio Lino dos Santos** RF. 708.817.5, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, participaram do evento acima identificado.

602.2017/0000846-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana Afastamento de servidor - Em face dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com fundamento no artigo 4º, II do Decreto 48.743/07, mediante a competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **DEIXO DE CONCEDER** o afastamento ao servidor SILVIO HUMBERTO BARBOSA – RF. 649.028.0, por não atender disposto no artigo 46 da Lei 8.989/79, regulamentado pelo Decreto 48.743/07, produzindo seus regulares efeitos.

6029.2017/0000772-0 - SMSU - Afastamento de servidor - À vista dos elementos de convicção contidos no SEI 6019.2017.0000772-0, em especial, o documento 5127973, no que se refere à documentação comprobatória da participação no **"XXX Campeonato Brasileiro de IPSC HANDGUN"**, realizado na cidade de Natal/RN, no período de 06/10 a 08/10/2017, e, com fundamento nas disposições do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007 bem como pela competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do servidor **Silvio Humberto Barbosa** RF. 649.028.0, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, participou do evento acima identificado.

6029.2017/0000618-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Retirratificação. Afastamento de servidor. **– RETIRRATIFICO** o despacho link 5160325, publicado do DOC do dia 26.10.2017, lendo-se como segue e não como constou: "À vista dos elementos de convicção contidos no SEI 6019.2017.0000.618-0, em especial, o documento 5008561, que se refere à apresentação de relatório de atividades e documentação comprobatória da participação na **"10ª Maratona Internacional de Foz do Iguaçu – SESC/PR"**, que ocorreu em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 23 a 25 de setembro de 2017, e, com fundamento nas disposições do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007 e pela competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento dos servidores **Jaime Paixão dos Santos** RF. 623.689.8, **José Anacleto de Souza Filho** RF. 709.240.7 e **Rinaldo Luiz de Lima** RF. 618.928.8, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, participaram do evento acima identificado.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6013.2017/0000801-0

Reembolso ao Órgão Cedente – Mariana Brito.

1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a informação da Supervisão de Gestão de Pessoas sob o documento SEI nº 5195061, e manifestação da Coordenação Financeira sob o documento SEI nº 5230645, AUTORIZO a emissão da Nota Empenho no valor estimado de R$ 32.824,08 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos)?, a favor da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 05.510.958/0001-46, objetivando o reembolso de remuneração relativo à cessão a partir de 01/09/2017 da servidora MARIANA BRITO, cedido à PMSP para prestar serviços na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, do Município, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto Federal nº 4.050/2001 de 12 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 48.461 de 22 de junho de 2007.

2. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.31.90.96.00-00, no valor estimado de R$ 32.824,08 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos)?, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

3. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 6074.2017/0000695-9

Transferência de bens móveis.

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI nº5222259) e com fundamento no art. 15 do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto nº 56.214/2015, **AUTORIZO** a transferência dos bens relacionados nas Fichas de Controle de Bem Patrimonial Móvel (SEI nº 5206793 e 5222244), desta SMDHC à Secretaria Especial de Investimento Social, conforme solicitado através do Ofício nº 001/2017 SEIS-GAB (SEI nº 5125983).

PROCESSO Nº 6074.2017/0000702-5

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Regime de Adiantamento – Inciso VI do art. 2º, Lei 10.513/88.

I - Em face dos elementos constantes do presente e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria SF nº 151, de 29 de outubro de 2012 e em face da competência delegada pela Portaria nº 020/SMDHC/2017 **AUTORIZO** a realização desta despesa através do **Regime de Adiantamento, em nome de VINICIUS DUQUE, C.P.F. nº 404.130.918-21, Registro Funcional nº 840.078-4, para participar de "Visita Técnica, Reuniões com a Organização People's Palace Project, evento Corais Uma Só Voz"**, que será realizada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, nos dias 08 a 09 de Novembro de 2017.

II - Em conseqüência, Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e Liquidação a favor do servidor supra-identificado, onerando a **Dotação Orçamentária 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00 – Administração da Unidade**, no valor de R$960,60 (novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PROCESSO Nº 6074.2017/0000731-9

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Regime de Adiantamento – Inciso VI do art. 2º, Lei 10.513/88.

I - Em face dos elementos constantes do presente e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria SF nº 151, de 29 de outubro de 2012 e em face da competência delegada pela Portaria nº 095/SMDHC/2017 **AUTORIZO** a realização desta despesa através do **Regime de Adiantamento, em nome de MARINA MONTEIRO LUNA, C.P.F. nº 369.922.708-18, Registro Funcional nº 839.235-8, para participar de "Conferência Mundial sobre Cidades e Migração"**, que será realizada na cidade de Mechelen/Bélgica, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2017.

II - Em conseqüência, Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e Liquidação a favor do servidor supra-identificado, onerando a **Dotação Orçamentária 34.10.14.122.30 24.2.100.3.3.90.14.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R$2.356,56(dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

PROCESSO Nº 6074.2017/0000726-2

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação sob **SEI nº 5238807**, e com fundamento no artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 4º, 5º, 6º 15 e 17, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 29.929 de 23 de julho de 1991 e alterações, na Portaria SF nº 151, de 29 de outubro de 2012, **AUTORIZO**, a realização da despesa no valor de **R$500,00 (Quinhentos Reais)**, através do **Regime de Adiantamento, em nome do servidor MARCO ANTONIO AMORIM, C.P.F. nº 964.826.808-87, Registro Funcional nº 843.221-0**, para atendimento durante o mês de Outubro de 2017 das despesas de pronto pagamento do Gabinete desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

II – **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor do referido servidor onerando, a dotação orçamentária nº**34.10.14.122.30 24.2.100.3.3.90.39.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais).**

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6073.2017/0000211-7

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ASSUNTO: Pagamento de anuidade – ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade

1 . À vista dos elementos contidos no processo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, nos termos dos Decretos nºs 57.578/2017, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo e nota de liquidação e pagamento, no valor de **R$ 22.092,08 (vinte e dois mil e noventa e dois reais e oito centavos)**, onerando a dotação **31.10.07.212.3024.81 83.3.3.80.41.00.00**, em favor da ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, CNPJ nº 03.898.408/0001-10, Banco Bradesco (237), agência nº 421, conta corrente nº 286.610-2, referente à taxa de anuidade de **2017.**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.277.500-4

A empresa IMF TECNOLOGIA PARA A SAÚDE prestava, para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, o serviço de implementação, operação e gestão continuada da Central de Interpretação de Libras (contrato nº 002/SMPED/2015).

O contrato, após o devido processo legal e atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, foi rescindido, conforme despacho **3983528.**

Nesse ínterim foi recebido o Relatório de Auditoria nº 007/2017 da Controladoria Geral do Município, cujo teor demonstra, tecnicamente, que a execução do contrato trouxe prejuízos aos cofres públicos.

Os autos do contrato foram, então, enviados a Coordenadoria de Administração e Finanças, gestora do contrato, para que se manifestasse nos termos daquele relatório.

Nesse sentido houve manifestação **4289957**, ratificando os termos do Relatório de auditoria nº 007/2017/CGM, do qual destacamos:

a. Os terminais de auto-atendimento e dispositivo Braile, previstos no Contrato nº002/SMPED/2015 como obrigações da Contratada, não foram disponibilizados pela empresa IMF Tecnologia para Saúde Ltda., porém mesmo assim os pagamentos dos referidos itens foram realizados como se tivessem sido entregues. Nesse caso, houve um prejuízo aos cofres municipais de R$261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais);

b. Inobservância do cronograma de pagamentos firmado contratualmente e adiantamento financeiro indevido da última parcela prevista no contrato nº002/SMPED/2015, não havendo sido apresentada qualquer justificativa acerca das razões que motivaram este pagamento, configurando tal fato um prejuízo ao Erário Municipal de R$230.070,08 (duzentos e trinta mil setenta reais e oito centavos);

c. Inconsistência apresentada nos pagamentos de custos relativos a Tecnologia sem a apropriada contraprestação do serviço de atendimento da Central de Interpretação de Libras via aplicativo (Contrato nº002/SMPED/2015). Diante desse cenário, estima-se um prejuízo ao Erário Municipal de R$599.816,52 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Sendo assim, decido pela aplicação das seguintes penalidades:

-ressarcimento aos cofres públicos dos valores mencionados nas alíneas "a", "b" e "c", respectivamente nos valores de R$261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), R$230.070,08 (duzentos e trinta mil setenta reais e oito centavos) e R$599.816,52 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), **totalizando o valor de R$ 1.091.686,60 (um milhão e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** corrigidos e atualizados monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de R$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), **no importe de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, conforme disposto no parágrafo único, artigo 55, do Decreto municipal nº 44.179/2003.

Como a garantia prestada não é suficiente para cobrir os valores controvertidos, ressalto a retenção dos eventuais créditos da empresa contratada até a decisão administrativa definitiva para que, em caso de aplicação da pena de multa e de ressarcimento ao erário, os valores eventualmente devidos à empresa contratada sejam destinados a indenizar os prejuízos causados à Administração Pública e a cobrir o montante devido a título de multa, nos termos do artigo 55, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

Publique-se e intime-se a empresa **IMF Tecnologia para Saúde Ltda., da presente decisão, notificando-a para que recolha, aos cofres públicos, os valores indevidamente repassados, bem como a multa contratualmente devida, ou apresente Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 03/2017 SMPED-GAB, SMPR–GAB, SEME-GAB E SVMA-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudo, análise e condições de acessibilidade para implantação de playground inclusivo.

CID TORQUATO JUNIOR, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência, BRUNO COVAS LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS, JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e FERNANDO VON ZUBEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 42, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso;

CONSIDERANDO o artigo 43, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, o poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.387/2016, que determina a disponibilização de brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência em parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 1 da Lei Municipal nº 16.387/2016, que prevê que os parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados, instalados no Município de São Paulo deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com e sem deficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Lei Municipal n.º 16.387/2016, que prevê que os brinquedos previsto no "caput" deste artigo 1 deverão estar de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro;

CONSIDERANDO a Meta 34 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 – Melhorar as condições de acessibilidade em 200 equipamentos públicos existentes;

CONSIDERANDO a Meta 11 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 - Ampliar 20% da taxa de atividade física na cidade de São Paulo, em sua linha de ação 18.1 – Reformar e/ou realizar melhorias em pelo menos 60% (28) dos Centros Esportivos (CEs), garantindo requisitos mínimos de acessibilidade;

CONSIDERANDO a Meta 23 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 – Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal, em sua linha de ação 33.6 - Instituir o Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (Sistema SAPAVEL);

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

fls. 18

CONSIDERANDO a Meta 53 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 - Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo, em sua linha de ação 71.4 - Executar: (a) manutenção de logradouros, incluindo reparo de calçadas); (b) conservação de galerias e pavimentos; (c) retirada de faixas e cartazes; (d) limpeza de monumentos; (e) recuperação de praças e canteiros, incluindo a manutenção de brinquedos e equipamentos de ginástica; (f) poda de árvore; (g) manutenção de iluminação pública; (h) reparo de sinalização de trânsito; (i) limpeza de pichações; (j) troca de lixeiras por modelos que possibilitem a separação para coleta seletiva.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as discussões para o sucesso do projeto piloto;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as equipes, agregando esforços no entendimento da matéria atinente a cada área.

CONSIDERANDO as reuniões de discussão para implementação dos playgrounds inclusivos na ABNT NBR 16071.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudos, análises, condições de acessibilidade e implantação de brinquedos acessíveis em parques da cidade visando alinhar uma análise integrada do projeto, viabilizando consulta prévia (durante a análise) sobre propostas apresentadas a serem encaminhadas preliminarmente à deliberação dos Colegiados.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores das Pastas:

I - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:

1. Myrna dos Santos Melo – RF nº 839.297.8
2. Priscila Fernandes Libonati – RF nº 801.020.0
3. Renata Belluzzo Borba – RF nº 779.759.1
4. Paula Ferrari – RF nº 843.904.4

II – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais:

1. Fabiane Della Flora Alguin - RF 817.140-8
2. Niwton Gilberto de Jesus - RF 557.554-1

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Cassio Glauco Tercitano - RF 135.999
2. Rodrigo da Silva Rojas - RF 839.232

IV – Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente:

1.Marcia Maria Alves Nogueira - RF 812.124.9
2.Fabiola Mamede Trindade - RF 800.429.3

Artigo 3º- A SMPED, SMPR, SEME e SVMA poderão convidar terceiros para compor o grupo, os quais atuarão na qualidade de colaboradores.

Artigo 4º - O Grupo de trabalho deverá apresentar suas contribuições em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2015-0.124.360-4- Secretaria Municipal de Educação. Transferência de administração área municipal situada na Rua Dr. Dorival Lourenço da Silva. EMEF Sérgio Millet. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI (fl. 73/74) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR, desta Pasta (fl. 75/76), com fundamento no art. 38, I do Decreto nº 57.775/17, **AUTORIZO** a transferência de administração para Secretaria Municipal de Educação - SME, de área municipal situada na Rua Dr. Dorival Lourenço da Silva, área com 5.023,86 m², conforme Planta A 14-262/01 e croqui nº 101.105 (fls. 8 e 48/49), para regularização da área onde consta instalada a EMEF Sérgio Millet.

2016-0.198.289-1 - Secretaria Municipal de Cultura - SMC.Transferência de administração área municipal situada na Praça Oscar da Silva, 110 – Vila Guilherme. Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI (fl. 38/39) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR, desta Pasta (fl. 40/41), com fundamento no art. 38, I do Decreto nº 57.775/17, **AUTORIZO** a transferência de administração para Secretaria Municipal de Cultura - SMC, de área municipal situada na Praça Oscar da Silva, 110 – Vila Guilherme, área com 1.032,81 m², conforme Planta DGPI-00.566_00 e croqui nº 300.591 (fls. 17 e 31), para regularização da área onde consta instalada a Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme.

2000-0.024.883-Secretaria Municipal de Educação--Transferência de administração – retificação de despacho – EMEI Parque Veredas - Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI e da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta, **RETIFICO** o despacho de fl. 230, para dele fazer constar que a medida da área do imóvel ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Parque Veredas, com transferência de administração nele determinada à Secretaria Municipal de Educação, é de 2.264,71 m2, delimitada pelo perímetro 12-13-14-15-16-17-18-19-12, conforme Planta DPGI – 00.544_00, de fl. 248, descrita à fl. 249, e não a área de 2.218,34 m2, como constou;

II – Ficam ratificados os demais termos do despacho de fl.230, ora não alterados;

2017-0.153.530-7 -Associação dos Servidores da Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo – ASSEF -Entidade consignatária – descredenciamento - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações do Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP e da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta, as quais acolho, **DETERMINO**, com fundamento consoante o artigo 25, II, do Decreto nº 55.479, de 4 de setembro de 2014, o descredenciamento da Associação dos Servidores da Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo – ASSEF como entidade consignatária, integrante do Sistema de Consignação em Folha de Pagamento da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, consoante solicitado pela própria Associação, com a denúncia do respectivo convênio.

2016-0.253.180-0 -SMG/EMASP; Fundação Universidade Federal do ABC -Termo de Colaboração Técnico-Científico nº 26/2016, celebrado entre a PMSP e a Fundação UFABC -À vista dos elementos constantes deste processo, em especial as manifestações da EMASP (fl.109) e de COJUR (fls. 115-116), e com fundamento no artigo 1º, X, do Decreto nº 16.512, de 20 de março de 1984, alterado pelo Decreto nº 54.063, de 3 de julho de 2013, **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração Técnico-Científico nº 26/2016, celebrado com a Fundação Universidade Federal do ABC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, conforme minuta apresentada às fls. 107-108, para o fim de prorrogar seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2018, e alterar o item 7 do Plano de Trabalho, que trata do Cronograma de Execução, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do ajuste.

EXTRATO

Termo de Doação nº 10/SMG/2017

Processo SEI nº 6013.2017/0000983-1

Donatária: Prefeitura do Município de São Paulo.

Doadora: Microsoft Informática Ltda

Chamamento Público nº 02/2017-SMG

Objeto: 40 (quarenta) horas de consultoria de tecnologia da informação e comunicação, nas competências indicadas no Anexo Único.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.

Valor estimado: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Data da assinatura: 23/10/2017.

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Termo de Doação nº 10/SMG/2017 - Processo SEI nº 6013.2017/0000983-1

Assunto: Publicação na íntegra do termo em epígrafe no Portal da Transparência conforme o disposto no artigo 10, § 1º, V, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014, e na Portaria nº 14, de 2014, da Controladoria Geral do Município.

PREFEITURAS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DAS USINAS DE ASFALTO

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO - 2015-0.241.901-3 (6012.2017/0000098-7)

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 32/SMPR/2017 e, em face aos elementos constantes do presente, especialmente as informações da Seção Técnica de Contabilidade da SPUA, AUTORIZO a lavratura de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 34/SMSP/SPUA/2016, cujo objeto é o Desassoreamento Mecânico do Dreno do Brooklin e da Estação Eduardo Yassuda, Carga e Remoção do Material para o Destino Final, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO e a Empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.035.222/0001-95, visando à Prorrogação do Prazo Contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/09/2017, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. 2. Para a cobertura das despesas decorrentes do presente exercício existe saldo na Nota de Empenho emitida anteriormente, conforme informação da Seção Técnica de Contabilidade da SPUA, onerando a dotação de nº 12.11.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente. Para o próximo exercício serão consignados recursos na dotação própria.

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO - ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 106/SMPR/SPUA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/SP-PI/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº: 34/SMSP/SPUA/2016

PROCESSO ADM. Nº: 2015-0.241.901-3 (6012.2017/0000098-7)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENG, CONSTR. E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Aos Vinte e Um Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezessete, no Gabinete da Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, representada neste ato pela Senhora ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI, Superintendente das Usinas de Asfalto/Designada e, de outro lado a Empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.035.222/0001-95, com sede à Avenida Tâmara, nº 05 – 2º Andar – Sala 24 – Centro – Carapicuíba/SP, cujo objeto é o Desassoreamento Mecânico do Dreno do Brooklin e da Estação Eduardo Yassuda, Carga e Remoção do Material para o Destino Final, neste ato, por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, formalizam pelo presente Termo de Aditamento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) Fica Prorrogado o Termo de Contrato nº 34/SMSP/SPUA/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/09/2017.

b) A fundamentação legal para a devida formalização do presente ajuste é amparada pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

c) Para a cobertura das despesas decorrentes do presente exercício existe saldo na Nota de Empenho emitida anteriormente, conforme informação da Seção Técnica de Contabilidade da SPUA, onerando a dotação de nº 12.11.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente. Para o próximo exercício serão consignados recursos na dotação própria.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato, ora aditado. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-203

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA--CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE

2016-0.215.616-2 WEBERT DOS REIS NICOLAU

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/UNAI

2017-0.146.528-7 SABESP-COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO

INDEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2017-0.146.528-7 MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA 27-040.591-7, ADOTANDO COMO RAZOES DE DECID IR, OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO AGENTE VISTOR, DO CHEFE DA FISCALIZACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO, DA COORDENADORIA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO E ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITRA.

2017-0.146.531-7 SABESP-COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO

INDEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2017-0.146.531-7 MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA 27-040.592-5, ADOTANDO COMO RAZOES DE DECIDIR, OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO AGENTE VISTOR, DO CHEFE DA FISCALIZACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO, DA COORDENADORIA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO E ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA.

SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Supervisora de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em face do disposto nos Decretos nºs 41.534, de 20/12/2001 e Decreto no 49.969/08, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da ação fiscalizatória a fim de assegurar a transparência, a publicidade, a agilidade e a eficiência da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que a ação fiscalizatória obedecerá ao planejamento estabelecido pela respectiva unidade.

CONSIDERANDO que o planejamento é o instrumento que definirá as ações fiscalizatórias prioritárias;

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos aguardando distribuição:

CONSIDERANDO em especial o artigo 18 parágrafo único do Decreto 49.969/08 e artigo terceiro, parágrafos primeiro e segundo do Decreto 41.534/01.

DETERMINA:

1- Os processos abaixo relacionados, que tratam de pedidos de Auto de Licença de Funcionamento, foram devidamente anotados e cadastrados em banco de dados pela Unidade de Fiscalização para futuro planejamento das ações fiscalizatórias e posterior encaminhamento ao arquivo.

Processo Administrativo	Razão Social
2007-0.265.908-4	Adalberto Viana Rodrigues
2002-0.210.318-4	AML Produtos Naturais Ltda
2014-0.347.406-7	Amsil Serviços Medicos ss ltda
2014-0.347.559-4	Anderson Trindade Pereira me
2015-0.078.174-2	Anderson Trindade Pereira me
1995-0.033.841-6	Antonio Lino NogueiraFilho ME
2015-0.199.056-6	ANTONIO SABINO MORAES BAR ME
2016-0.205.121-2	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA A VELHICE DESAMPARADA
2014-0.217.347-0	Atual Comércio e Recuperadora de Auto Peças Ltda ME

Prefeituras Regionais

PREFEITURA REGIONAL – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Prefeito Regional: Luiz Carlos Frigerio
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL - BUTANTÃ
Prefeito Regional: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAMPO LIMPO
Prefeito Regional: Heitor Sertão
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAPELA DO SOCORRO
Prefeito Regional: João Batista de Santiago
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Prefeito Regional: Paulo Cahim
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE ADEMAR
Prefeito Regional: Júlio César Carreiro
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ERMELINO MATARAZZO
Prefeito Regional: Arthur Xavier
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Prefeito Regional: Roberto de Godoi Carneiro
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – GUAIANASES
Prefeito Regional: Antonio Eduardo dos Santos
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – IPIRANGA
Prefeito Regional: Amandio Martins
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAIM PAULISTA
Prefeito Regional: José Denycio Pontes Agostinho
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAQUERA
Prefeito Regional: Jacinto Reyes
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JABAQUARA
Prefeita Regional: Maria de Fátima Marques Fernandes
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Prefeito Regional: Alexandre Baptista Pires
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – LAPA
Prefeito Regional: Carlos Eduardo Batista Fernandes
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – M' BOI MIRIM
Prefeita Regional: Rita de Cassia Correa Madureira
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – MOOCA
Prefeito Regional: Paulo Sergio Criscuolo
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Mooca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PARELHEIROS
Prefeito Regional: Adailson de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PENHA
Prefeita Regional: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PERUS
Prefeita Regional: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PINHEIROS
Prefeito Regional: Paulo Mathias de Tarso
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PIRITUBA/JARAGUÁ
Prefeito Regional: Ivan Renato de Lima
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTANA / TUCURUVI
Prefeita Regional: Rosmary Correa
Av. Tucuruvi, 808 -**PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTO AMARO
Prefeito Regional: Francisco Roberto Arantes Filho
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MATEUS
Prefeito Regional: Fernando Elias Alves de Melo
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MIGUEL PAULISTA
Prefeito Regional: Edson Marques Pereira
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SAPOPEMBA
Prefeito Regional: Benedito Gonçalves Pereira
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÉ
Prefeito Regional: Eduardo Odloak
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Prefeito Regional: Dario José Barreto
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIANA
Prefeito Regional: Benedito Mascarenhas Louzeiro
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA PRUDENTE
Prefeito Regional: Guilherme Kopke Brito
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ANEXO I

Relatório Fotográfico

Parque Ana Laura – AACD (Rua Taquari, 549, Mooca)

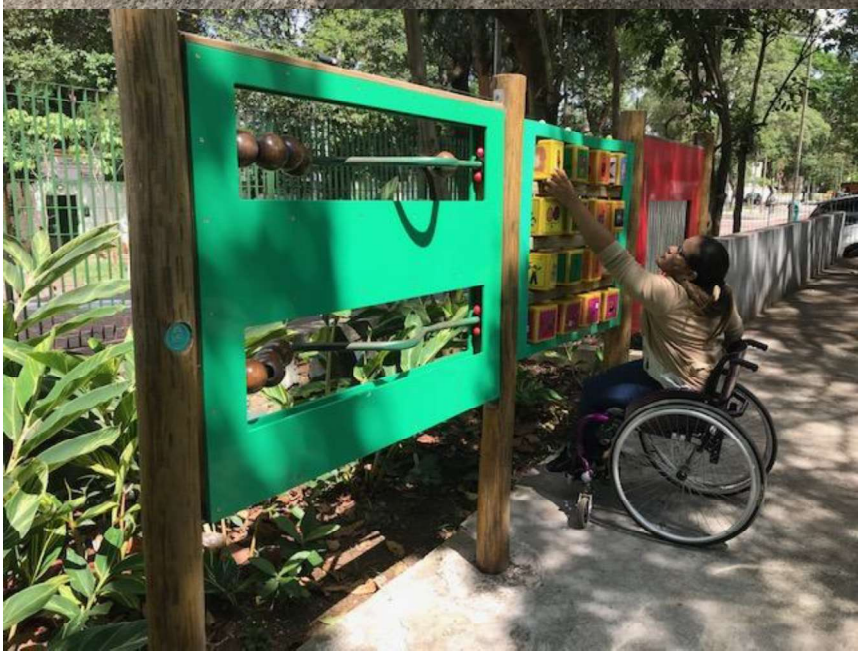
Mapa tátil





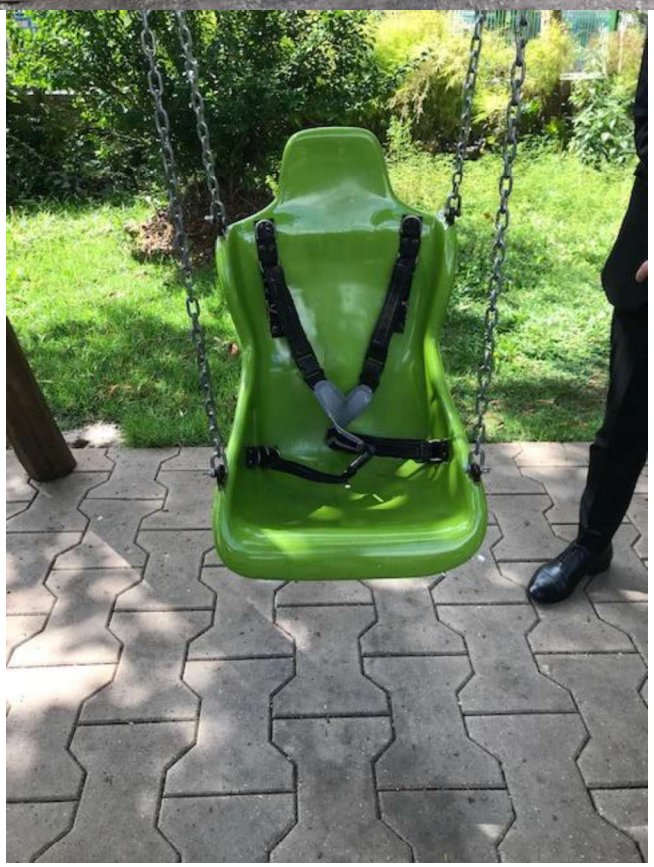
Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.





Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.





Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.



Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ANEXO II

Relatório Fotográfico

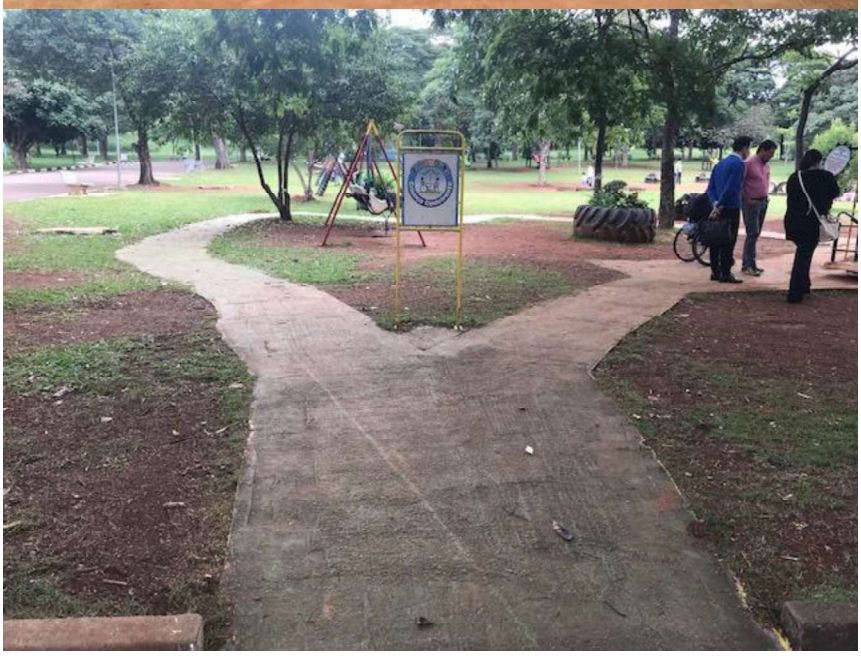
Parque Ceret (Rua Canuto Abreu, s/n, Anália Franco).





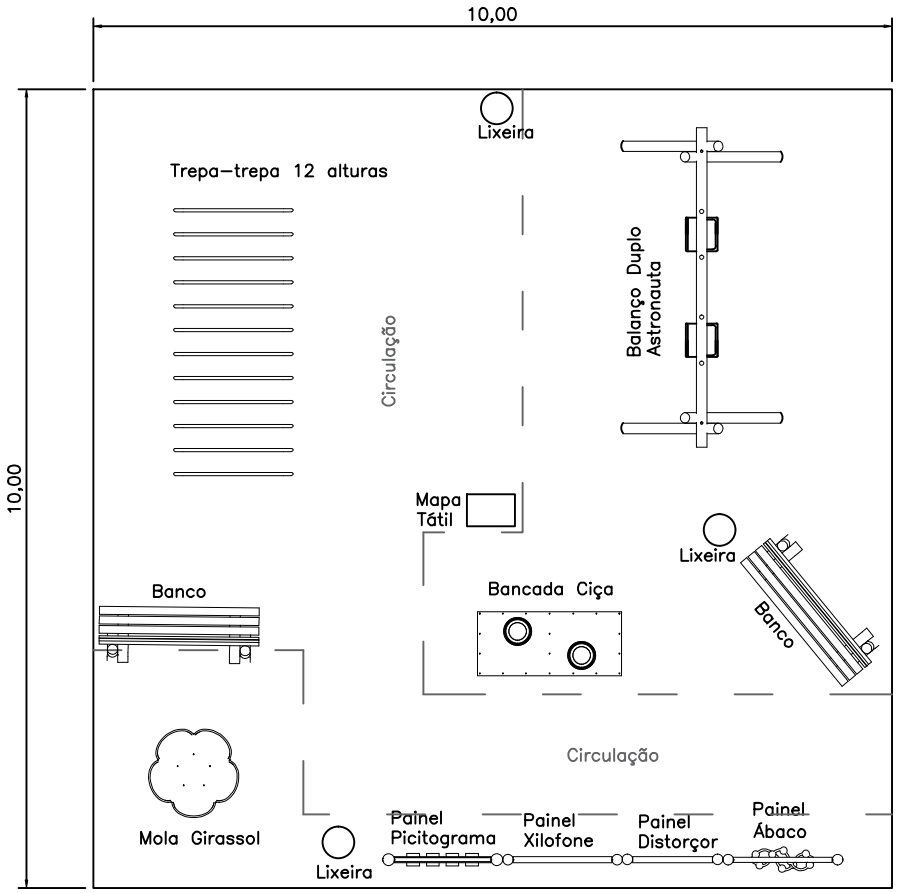
Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.



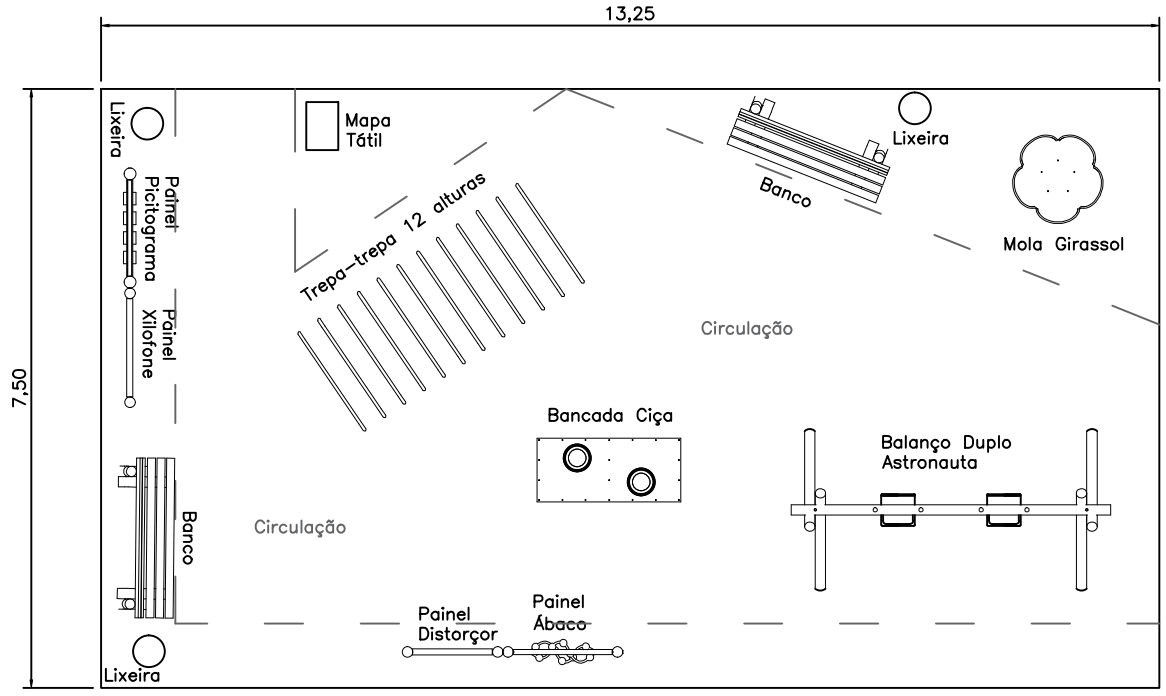


Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ESTUDO DE OCUPAÇÃO PLAYGROUND
Equipamentos Inclusivos
ÁREA: 100M²



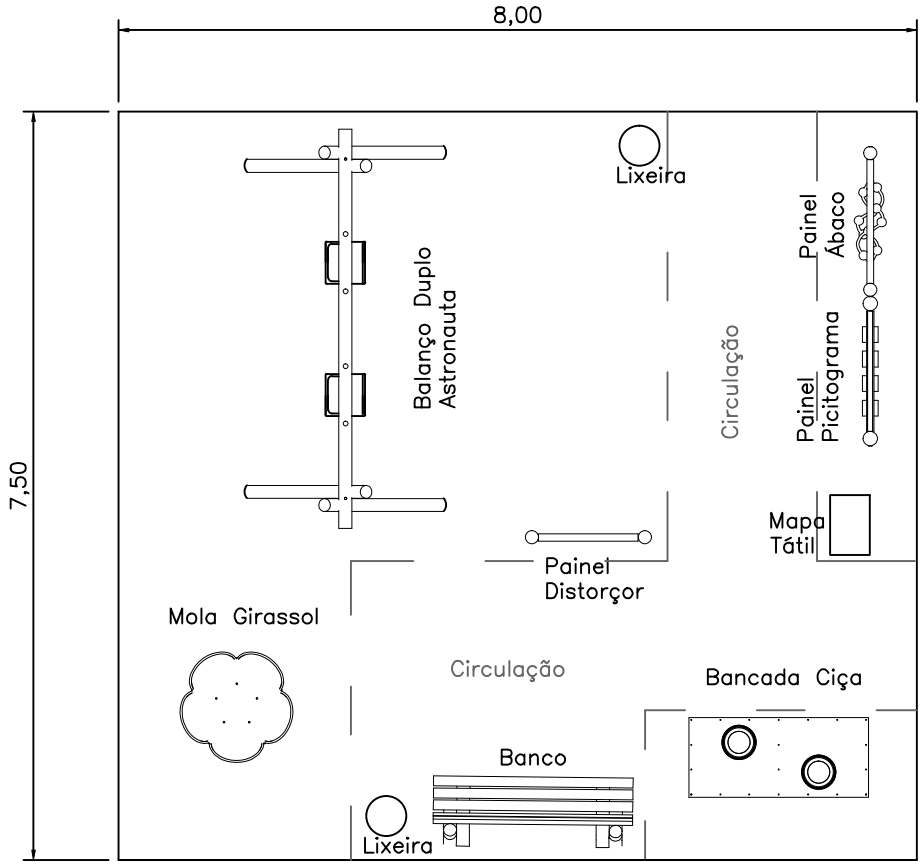
SITUAÇÃO 01



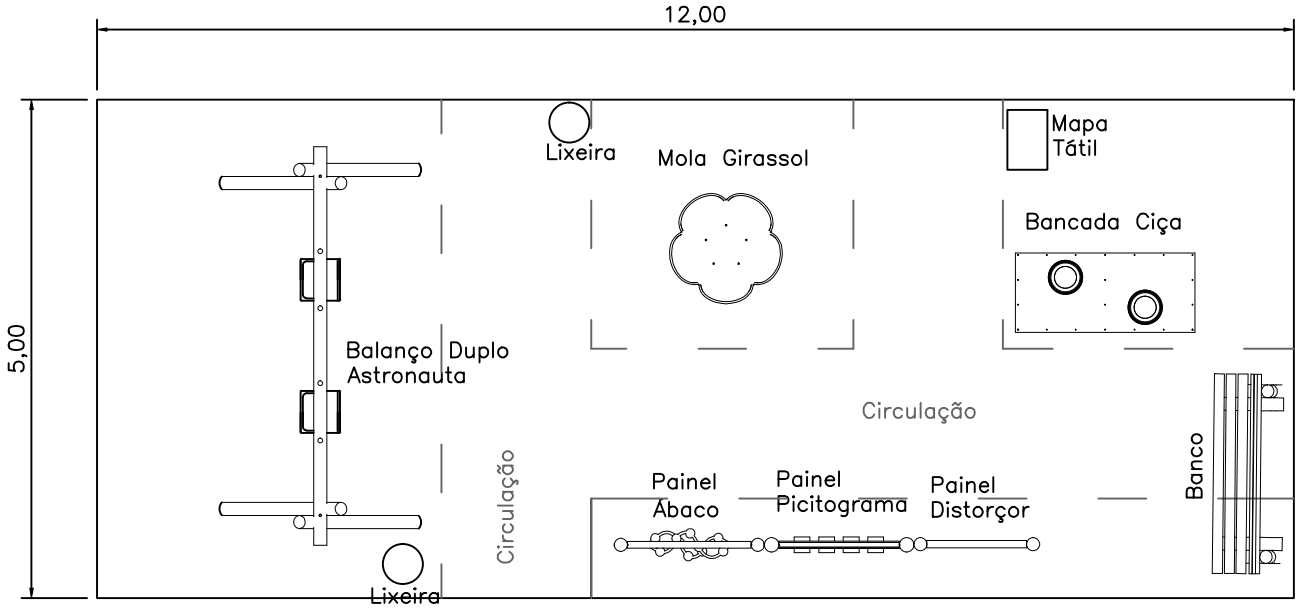
SITUAÇÃO 02

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ESTUDO DE OCUPAÇÃO PLAYGROUND
Equipamentos Inclusivos
ÁREA: 60M²



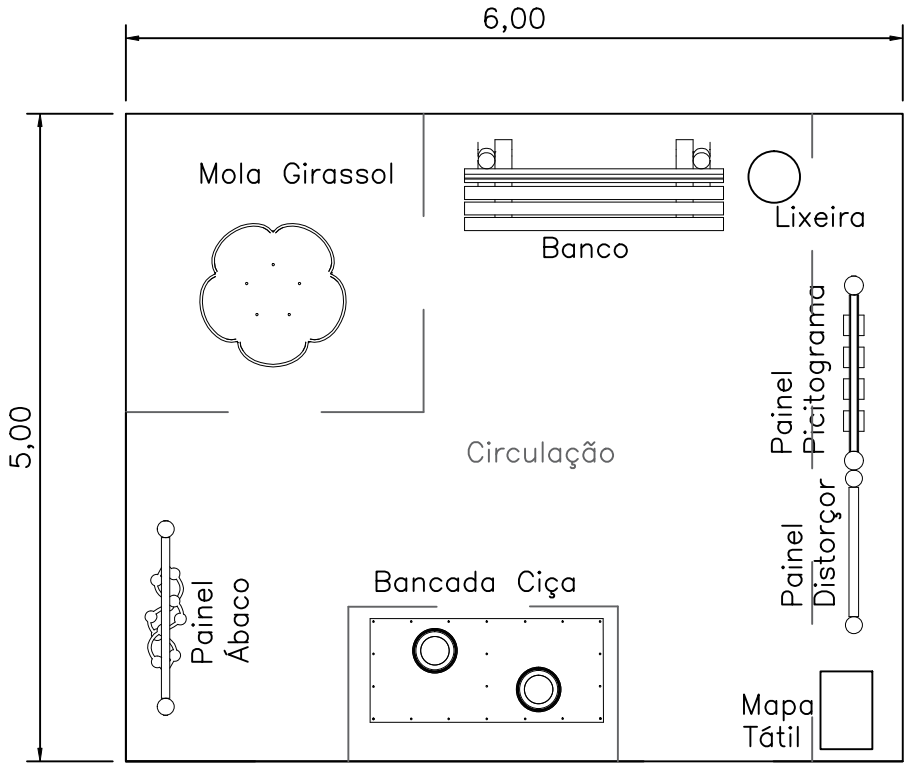
SITUAÇÃO 01



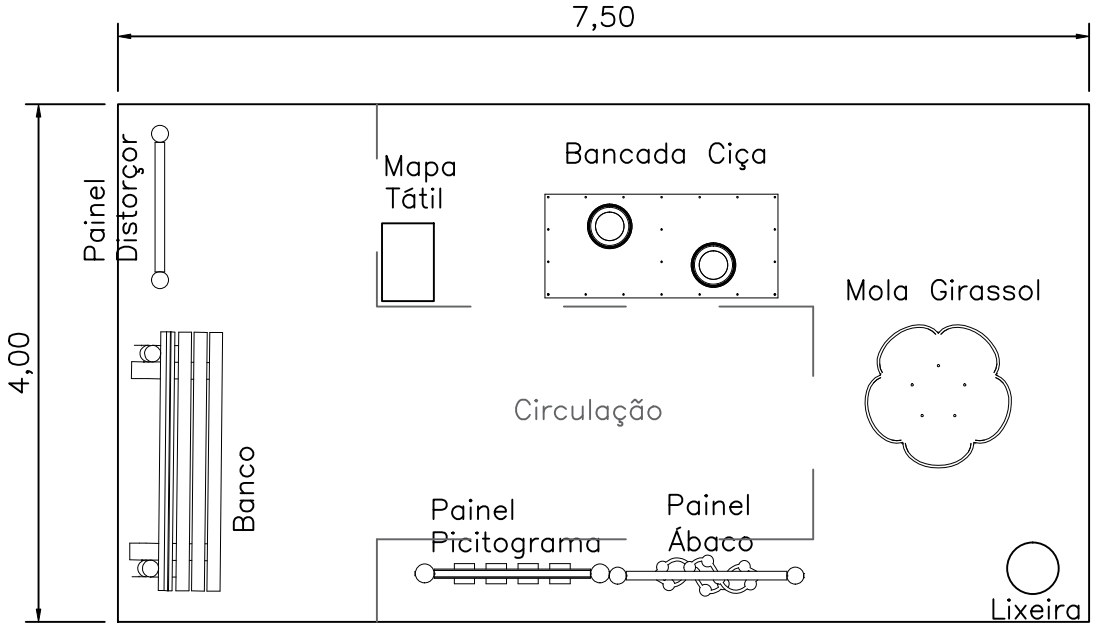
SITUAÇÃO 02

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ESTUDO DE OCUPAÇÃO PLAYGROUND
Equipamentos Inclusivos
ÁREA: 30M²



SITUAÇÃO 01



SITUAÇÃO 02

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

ANEXO VIII
Fichas técnicas

BALANÇO PARA 02 ASSENTOS – ASSENTO ASTRONAUTA



Descrição

Equipamento para se balançar, composto de estrutura em troncos e 02 (dois) assentos Tipo Astronauta. O objetivo é proporcionar desenvolvimento motor, psicológico com o estímulo vestibular, e social ao promover desafios de equilíbrio (controle cervical), sensações (nível de alerta) e interação com os pais. Como itens de segurança são instalados aos assentos cintos de segurança reguláveis em forma de X. Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas e Viga: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Assentos: Formato anatômico para apoio completo da coluna cervical e cabeça, moldado em fibra de vidro com acabamento de pintura Gel Coat, pendurados através de correntes de aço com elo soldado fixados a estrutura através de olhais de aço forjado com rolamentos blindados embutidos.
- Cinto de Segurança: Fabricado no formato em X, em três tamanhos, (P, M e G) com fita de polipropileno.
- Ferragem: Parafusos de 5/8” zincados, porcas e elementos de fixação metálicos.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Colunas e viga: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.
- Correntes e ouros elementos metálicos: Tratamento antioxidante em galvanização a fogo.

Dimensões

- Comprimento: 5,11 m
- Largura: 4,00 m
- Altura: 2,30 m

Área de Segurança

- Comprimento: 6,00 m
- Largura: 4,42 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 03 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,52m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0,40m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

BANCADA CIÇA



Descrição

Mesa retangular com projeto acessível composta por 02(dois) bacias removíveis para brincadeiras sensoriais. Nestas bacias podem-se encher com areia, água, pedrinhas, lascas de madeira e outros diversos tipos de materiais.
O objetivo é favorecer estímulo sensorial (tato e motor), psicológico através brincadeira e criatividade, e social com interação entre crianças.
Como itens de segurança são instaladas calotas plásticas que recobrem todos os parafusos.
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas: perfil 10 x 10cm de Pinus Autoclavado.
- Bancada: Vigamento em perfil 4,5 x 4,5 cm de Pinus Autoclavado e superfície em Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD).
- Bacias: podem ser em Plástico Polietileno de Media Densidade ou Aço Inox
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.
- Ferragem: Parafusos zincados, porcas e elementos de fixação metálicos.

Acabamentos

- Colunas: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 1,80 m
- Largura: 0,80 m
- Altura: entre 0,55 e 0,71 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,80 m
- Largura: 3,80 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 08 anos
- Altura: de 0,89m a 1,20m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

GANGORRA GIRASSOL



Descrição

Equipamento composto por 01 (uma) plataforma em formato de Flor, apoiado sobre pneus.
O objetivo é favorecer à criança o desenvolvimento e estímulo da postura sentada, o equilíbrio e controle sobre o corpo dadas as reações sobre molas que o brinquedo proporciona.
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Base: Pneus meia vida com 60cm de diâmetro.
- Plataforma de Flor: Chapa de aço perfurada e dobrada com bordas em tubo de aço 20mm. Acabamento com pintura eletrostática.
- Ferragem: Parafusos zincados, porcas e elementos de fixação metálicos.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Plataforma de Flor: Tratamento antioxidante em galvanização a fogo e pintura eletrostática base em poliéster com 60 micras de espessura.
- Outros elementos metálicos: Tratamento antioxidante em galvanização a fogo.

Dimensões

- Comprimento: 1,13 m
- Largura: 1,11 m
- Altura: 0,65 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,13 m
- Largura: 4,11 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 12 anos
- Altura: de 0,82m a 1,52m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0,40 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PAINEL PICTOGRAMA



Descrição

Equipamento composto por 01 (um) painel lúdico composto por 16 peças giratórias de madeira com imagens pictografadas, suspenso por colunas de tronco de eucalipto.
O objetivo é favorecer à criança a comunicação através de imagens, desenvolvimento sensorial, e cognitivo com a retratação de acontecimentos e escolhas (autonomia).
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Painel: Estrutura em perfil 5,0 cm x 5,0 cm de Pinus Autoclavado e revestido por chapa de 10mm de Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Peças do painel compostas por cubos giratórios de 14 x 14cm fabricados em madeira maciça tropical de alta densidade (Itauba, Cumaru, ou equivalentes) com eixo de tubos de alumínio com 10mm de diâmetro.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.
- Ferragem: Parafusos de 5/8” zincados, porcas e elementos de fixação metálicos.

Acabamentos

- Colunas e viga: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 1,50 m
- Largura: 0,13 m
- Altura: 1,70 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,50 m
- Largura: 3,13 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,42m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PAINEL ÁBACO



Descrição

Equipamento composto por 01 (um) painel que remete a um Ábaco, em duas alturas diferentes, suspenso por colunas de tronco de eucalipto.
O objetivo é proporcionar à criança desenvolvimento sensorial e cognitivo através das funções olho e mão, e motor estimulando a coordenação.
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Painel: Estrutura em perfil 5,0 cm x 5,0 cm de Pinus Autoclavado e revestido por chapa de 10mm de Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Peças do ábaco fabricadas em tocos de madeira arredondados que correm por guias de tubos curvados de aço com 25mm de diâmetro.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Colunas: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 1,50 m
- Largura: 0,13 m
- Altura: 1,70 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,50 m
- Largura: 3,13 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,42m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PAINEL ESPELHO DISTORÇOR



Descrição

Equipamento composto por 01 (um) painel visual tipo Espelho que distorce as imagens refletidas, suspenso por colunas de tronco de eucalipto.
O objetivo é favorecer à criança desenvolvimento da percepção e imagem corporal, e proporcionar a noção de espaço.
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Painel: Chapa de Aço Inox polido liga 316 fixado a uma estrutura de perfil 5,0 cm x 5,0 cm de Pinus Autoclavado e revestido por placas de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com 10 mm de espessura.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Colunas: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 1,26 m
- Largura: 0,13 m
- Altura: 1,57 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,26 m
- Largura: 3,13 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,42m
- Peso: até 55 kg

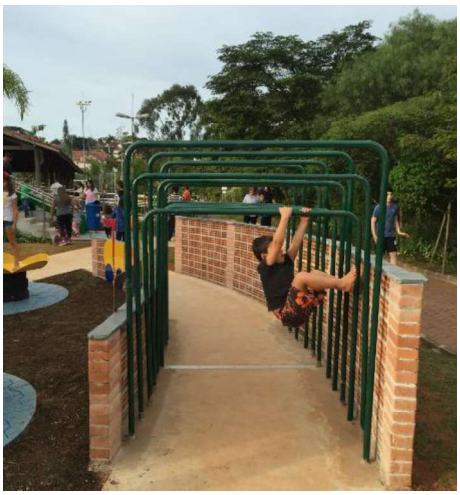
Altura de Queda/HIC

0 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

TREPA-TREPA 'U' INVERTIDO COM 12 ARCOS



Descrição

Equipamento de escalar, composto de um conjunto de 12 (doze) arcos retangulares, criando um túnel com alturas variadas a 1,43m, 1,63m e 1,83m.
O objetivo é proporcionar desenvolvimento e fortalecimento do membros superiores ao promover desafios de força e coordenação motora, psicológico e social com interação com outras crianças.
Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Estrutura: Tubos de aço com 25mm de diâmetro.

Acabamentos

- Estrutura: Tratamento antioxidante em galvanização a fogo e pintura eletrostática base em poliéster com 60 micras de espessura.

Dimensões

- Comprimento: 3,34 m
- Largura: 1,50 m
- Altura: 1,83 m

Área de Segurança

- Comprimento: 7,34 m
- Largura: 4,50 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 03 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,52m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

1,83 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

BANCO RÚSTICO



Descrição

Banco com encosto, de estilo natural rústico, onde na estrutura se utilizou troncos e no assento e encosto, madeira serrada tropical.

Material Utilizado

- Estrutura: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Assento e Encosto: Perfil 4,5 x 10 cm de madeira maciça tropical de alta densidade (Itauba, Cumaru, ou equivalentes).
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Estrutura: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.
- Assento e Encosto: Arredondamento de todas as arestas dos perfis de madeira e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 2,00 m
- Largura: 0,70 m
- Altura: 0,85 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,00 m
- Largura: 2,70 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- Abrange todas as faixas etárias.
- Peso: até 55 kg

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PAINEL XILOFONE



Descrição

Equipamento composto por 01 (um) painel sonoro que remete a um Xilofone, suspenso por colunas de tronco de eucalipto.

O objetivo é proporcionar à criança desenvolvimento sensorial, cognitivo através do ritmo e estímulo auditivo, motor e social ao promover o experimentar sonoro e socializar.

Este equipamento é projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

Material Utilizado

- Colunas: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Painel: Tubos de alumínio com 25mm de diâmetro de diversos tamanhos pendurados a uma estrutura em perfil 5,0 cm x 5,0 cm de Pinus Autoclavado e revestido por placas de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com 10 mm de espessura.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Colunas: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 1,50 m
- Largura: 0,13 m
- Altura: 1,70 m

Área de Segurança

- Comprimento: 4,50 m
- Largura: 3,13 m

Faixa Etária x Altura x Peso do Usuário

- De 02 a 12 anos
- Altura: de 0,89m a 1,42m
- Peso: até 55 kg

Altura de Queda/HIC

0 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

TOTEM



Descrição

Placa informativa com estrutura de troncos de eucalipto e moldura em deque de madeira serrada.

Material Utilizado

- Colunas: Troncos de Eucalipto Autoclavado com 13cm de diâmetro.
- Moldura: deque em perfil 2,0 x 10 cm de madeira maciça tropical de alta densidade (Itauba, Cumaru, ou equivalentes).
- Placa: Chapa de aço galvanizada com 1mm de espessura.
- Calotas Protetoras: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aditivo proteção UV.

Acabamentos

- Colunas: Lixamento Intenso e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.
- Moldura: Arredondamento de todas as arestas dos perfis de madeira e pintura com aplicação de 3 demãos de Stain Osmocolor UV Gold.

Dimensões

- Comprimento: 0,70m
- Largura: 0,15 m
- Altura: 1,80 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

MAPA TÁTIL



Descrição

Painel composto por 01 (um) mapa tátil apoiado sobre um pedestal metálico
O objetivo é proporcionar ao usuário com deficiência visual orientação espacial destacando onde se encontram os equipamentos ao longo da área.

Material Utilizado

- Colunas: perfil metálico em chapa dobrada.
- Painel: Placas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em alto relevo, com aplicação de texto em braille.

Acabamentos

- Pedestal: Tratamento antioxidante em galvanização a fogo e pintura eletrostática base em poliéster com 60 micras de espessura.

Dimensões

- Comprimento: sob consulta
- Largura: sob consulta
- Altura: 0,70 m

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

MANUTENÇÃO

Troncos de Eucalipto Autoclavado

Trincas e rachaduras surgem naturalmente em peças de madeira submetidas as intempéries, sendo que no eucalipto de forma mais acentuada.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle desse efeito
- **Semestralmente:** Calafetação , Lixamento e Pintura para tamponamento de fissuras e remoção de farpas.

Assentos em fibra de vidro

O desgaste por abrasão ou choque ocasiona danos a pintura e as vezes delaminação da fibra de vidro.
Os sistemas de fixação dos cintos podem ficar frouxos devido serem apertados por parafusos.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle dos efeitos
- **Semestralmente:** Pintura e retoque com resina nas peças de fibra de vidro, reaperto dos parafusos no sistema de fixação dos cintos.

Sistema de suspensão dos assentos

O sistema de suspensão é composto por manilhas, correntes e olhais com rolamentos.
Por serem fabricados em aço, especial atenção deve ser dada a processos de oxidação.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle dos efeitos
- **Semestralmente:** Reaperto dos parafusos e repintura antioxidante

Cinto de Segurança

Fabricados em fitas de polipropileno e velcro, com acabamentos nas costuras que evitam o desconforto ao usuário.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle dos efeitos
- **Semestralmente:** Retoque dos acabamentos.

Ferragem

A ferragem é o sistema de fixação composto por parafusos, porcas, arruelas e componentes metálicos.
Devem ser verificados frequentemente os apertos destas conexões.
Por serem fabricados em aço, especial atenção deve ser dada a processos de oxidação.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle dos efeitos
- **Semestralmente:** Reaperto dos parafusos e repintura antioxidante

Calotas Protetoras

Fabricadas em plástico Polietileno de Média Densidade, utilizadas para evitar o acesso aos parafusos protegendo o usuário de superfícies protuberantes.

- **Trimestral:** Vistorias trimestrais devem ser efetuadas para controle dos efeitos
- **Semestralmente:** Reencaixe ou substituição.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

ANEXO IX
ORÇAMENTOS

Playground - Paques Inclusivos - ÁREA 30m²

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	M.O. Instalação	Valor total
1	Projeto Executivo					
	Desenvolvimento de projeto executivo	unid	1	R$ 4.890,00	-	R$ 4.890,00
2	Obra Civil					
2.1	Preparo do terreno	m²	30	R$ 70,00	incluso	R$ 2.100,00
2.2	Rotas acessíveis	m²	30	R$ 150,00	incluso	R$ 4.500,00
2.3	Plantil (Grama)	m²	30	R$ 80,00	incluso	R$ 2.400,00
2.4	Piso emborrachado	m²	30	R$ 250,00	incluso	R$ 7.500,00
3	Equipamentos					
3.1	Mola Girassol	unid	1	R$ 10.427,20	incluso	R$ 10.427,20
3.2	Painel Pictograma	unid	1	R$ 17.991,68	incluso	R$ 17.991,68
3.3	Painel Ábaco	unid	1	R$ 10.538,08	incluso	R$ 10.538,08
3.4	Painel Espelho Distorçor	unid	1	R$ 10.451,84	incluso	R$ 10.451,84
3.5	Bancada Ciça	unid	1	R$ 7.347,20	incluso	R$ 7.347,20
3.6	Banco Rústico	unid	1	R$ 4.116,00	incluso	R$ 4.116,00
3.7	Lixeira	unid	1	R$ 1.993,60	incluso	R$ 1.993,60
3.8	Totem de publicidade	unid	1	R$ 4.984,00	incluso	R$ 4.984,00
3.9	Mapa Tatil	unid	1	R$ 13.384,00	incluso	R$ 13.384,00
4	Despesas operacionais					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO
5	Frete					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO

TOTAL GERAL	**R$ 102.623,60**

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Playground - Paques Inclusivos - ÁREA 60m²

Item	Discriminação		Quantidade	Valor unitário	M.O. Instalação	Valor total
1	Projeto Executivo					
	Desenvolvimento de projeto executivo	unid	1	R$ 6.830,00	-	R$ 6.830,00
2	Obra Civil					
2.1	Preparo do terreno	m²	60	R$ 70,00	incluso	R$ 4.200,00
2.2	Rotas acessíveis	m²	60	R$ 150,00	incluso	R$ 9.000,00
2.3	Plantil (Grama)	m²	60	R$ 80,00	incluso	R$ 4.800,00
2.4	Piso emborrachado	m²	60	R$ 250,00	incluso	R$ 15.000,00
3	Equipamentos					
3.1	Mola Girassol	unid	1	R$ 10.427,20	incluso	R$ 10.427,20
3.2	Painel Pictograma	unid	1	R$ 17.991,68	incluso	R$ 17.991,68
3.3	Painel Ábaco	unid	1	R$ 10.538,08	incluso	R$ 10.538,08
3.4	Painel Espelho Distorçor	unid	1	R$ 10.451,84	incluso	R$ 10.451,84
3.5	Bancada Ciça	unid	1	R$ 7.347,20	incluso	R$ 7.347,20
3.7	Balanço Duplo Astronauta	unid	1	R$ 20.238,40	incluso	R$ 20.238,40
3.8	Banco Rústico	unid	1	R$ 4.116,00	incluso	R$ 4.116,00
3.9	Lixeira	unid	2	R$ 1.993,60	incluso	R$ 3.987,20
3.10	Totem de publicidade	unid	1	R$ 4.984,00	incluso	R$ 4.984,00
3.11	Mapa Tatil	unid	1	R$ 13.384,00	incluso	R$ 13.384,00
4	Despesas operacionais					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO
5	Frete					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO

TOTAL GERAL	**R$ 143.295,60**

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Playground - Paques Inclusivos - ÁREA 100m²

Item	Discriminação		Quantidade	Valor unitário	M.O. Instalação	Valor total
1	Projeto Executivo					
	Desenvolvimento de projeto executivo	unid	1	R$ 9.680,00	-	R$ 9.680,00
2	Obra Civil					
2.1	Preparo do terreno	m²	100	R$ 70,00	incluso	R$ 7.000,00
2.2	Rotas acessíveis	m²	100	R$ 150,00	incluso	R$ 15.000,00
2.3	Plantil (Grama)	m²	100	R$ 80,00	incluso	R$ 8.000,00
2.4	Piso emborrachado	m²	100	R$ 250,00	incluso	R$ 25.000,00
3	Equipamentos					
3.1	Mola Girassol	unid	1	R$ 10.427,20	incluso	R$ 10.427,20
3.2	Painel Pictograma	unid	1	R$ 17.991,68	incluso	R$ 17.991,68
3.3	Painel Ábaco	unid	1	R$ 10.538,08	incluso	R$ 10.538,08
3.4	Painel Espelho Distorçor	unid	1	R$ 10.451,84	incluso	R$ 10.451,84
3.5	Painel Xilofone	unid	1	R$ 11.289,60	incluso	R$ 11.289,60
3.6	Bancada Ciça	unid	1	R$ 7.347,20	incluso	R$ 7.347,20
3.7	Balanço Duplo Astronauta	unid	1	R$ 20.238,40	incluso	R$ 20.238,40
3.8	Trepa-trepa 'U' investido com 12 arcos	unid	1	R$ 17.651,20	incluso	R$ 17.651,20
3.9	Banco Rústico	unid	2	R$ 4.116,00	incluso	R$ 8.232,00
3.10	Lixeira	unid	3	R$ 1.993,60	incluso	R$ 5.980,80
3.11	Totem de publicidade	unid	1	R$ 4.984,00	incluso	R$ 4.984,00
3.12	Mapa Tatil	unid	1	R$ 13.384,00	incluso	R$ 13.384,00
4	Despesas operacionais					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO
5	Frete					
	considerando Capital e Grande São Paulo; Demais localidades - sob consulta					INCLUSO

TOTAL GERAL	R$ 203.196,00

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Orçamento Estimado Nº 029116886 (030150763) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 42

ANEXO IV

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeituras Regionais

MELHORIA DE BAIRRO 2017 - PREFEITURAS REGIONAIS

PREFEITURA REGIONAL/ SECRETARIA	LOCAL	REFERÊNCIA	Possui espaço para receber playgronds?	Possui acessibilidade na entrada da praça?	Possui acessibilidade no interior da praça?
Aricanduva/Formosa	Praça José Hernandes Garrido - Rua Reboujo esquina com Rua Bendiápa	Aprox. 2,6km da estação Carrão e 1,2km do Centro CERET	Sim	Sim	Sim
Butantã	Pr. Jornalista Eduardo Castor Borgonovi na Av. Escola Politécnica	Aprox. 170m do Ponto de ônibus da praça Francisco Varca Thomeu e 3,4km da entrada da USP	Sim	Sim	Sim
Capela do Socorro	Rua Daniel Alomia – Parque Residencial Cocaia	Aprox. 100m do ponto de ônibus na mesma rua; aprox. 150m da PR-CS	Sim	Sim	Sim
Capela do Socorro	Praça 3 Barras - Rua Engº Guaracy Torres	Aprox. 200m do ponto de ônibus na Av. Dona Belmira Marin, 5720; aprox. 150m da Represa Billings	Sim	Sim	Sim
Capela do Socorro	Praça Henry Becker - Rua Vicente Barbieri - Jd. Alpino	Aprox. 50m do ponto de ônibus; aprox. 700m da AMA Jardim Icarai e 200m da UBS Dr. Sergio Chaddad; 2km da Represa de Guarapiranga	Sim	Sim	Sim
Capela do Socorro	Rua Ferreira Viana x Av. Guarapiranga	Aprox. 1,0km da Estação Socorro; aprox. 100m do ponto de ônibus na Av. Guarapiranga, 460; aprox. 2km da repesa do Guarapiranga	Sim	Sim	Sim
Capela do Socorro	Praça Jardim Real na Rua Lucio Brentano	Aprox. 400m da Unidade de Referência à Saúde do Idoso Capela do Socorro; aprox. 300m do ponto de ônibus na rua Acaccio Fontoura, 496	Sim	Sim	Sim
Cidade Ademar	Rua Alessio de Paolis	Aprox. 700m doShopping Interlagos; Aprox. 500m da UBS Vila Constância	Sim	Sim	Sim
Cidade Tiradentes	Rua Ernesto Cerreti x Rua Barão Barros de Tatui	Aprox. 70m do ponto de ônibus da Av. dos Metalúrgicos, 171; aprox. 500m da UBS Tiradentes	Sim	Sim	Sim
Cidade Tiradentes	NCI Vovó Neta - Rua Inácio Monteiro, nº 1114	Aprox. 400m da UBS Inácio Monteiro; aprox. 1,1km do Parque do Rodeio	Sim	Sim	Sim
Ermelino Matarazzo	Praça Angelo Cori na Rua Angelo Cori x Av. Antônio Augusto	Aprox. 550m do Hospital Municipal Prof. Ad. Alípio Corrêa Netto Ermelino Matarazzo; aprox. 600m do ponto de ônibus na Av. São Miguel, 6855	Sim	Sim	Sim
Ermelino Matarazzo	Praça entre Rua Maria das Dores Abranches x Rua Bolicar Ribeiro Boaventura	Aprox. 50m do ponto de ônibus na Rua Bolívar Ribeiro Boaventura, 170; aprox. 350m do ponto de ônibus na Av. São Miguel, 3369	Sim	Sim	Sim

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Ermelino Matarazz	Praça Padre Ticão na Rua Miguel Rachid e Rua Abel Tavares	Aprox. 1,8km da Estação Comendador Ermelino; aprox. 1,0km da UBS Ermelino Matarazzo; aprox. 100m do ponto de ônibus na Rua Miguel Rachid, 717	Sim	Sim	Sim
reguesia/Brasilând	Praça Divino Pai Eterno na Rua Desembargador Lauro Malheiros	Aprox. 50m do ponto de ônibus na Rua Desembargador Lauro Malheiro, 25; aprox. 2,0km do Hospital Geral de Taipas; aprox. 2,1km da UBS Camombe - Salmarya Rejane Marcolino Souza	Sim	Sim	Sim
reguesia/Brasilând	Estrada da Cachoeira, alt. nº 20 - Jd. Paulistano	Aprox. 800m do CFC Maximus; aprox. 100m do ponto de ônibus na Estrada da Cachoeira, 78	Sim	Sim	Sim
reguesia/Brasilând	Rua Juan Colonia	Aprox. 300m do ponto de ônibus na Av. Itaberaba, 3312; aprox. 1,5km do Hospital Municipal Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva	Sim	Sim	Sim
Itaim Paulista	Praça Dalva Domingos Santos - Av. Canal de Tutóia x R. André Cursino de Mattos	Aprox. 1,8km da Estação Comendador Ermelino; aprox. 1,0km da UBS Ermelino Matarazzo; aprox. 100m do ponto de ônibus na Rua Miguel Rachid, 717	Sim	Sim	Sim
Itaim Paulista	Rua Visconde de Aljezur x Rua Barão de Almeida Valim	Aprox. 850m da EMEF José Pedro Leite Cordeiro; aprox. 50m do ponto de ônibus na Rua Visconde de Aljezur, 190	Sim	Sim	Sim
Itaim Paulista	Praça da Redução de São Cristovão na Rua Francisco Portilho de Melo	Aprox. 1,8km do Parque Santa Amelia; aprox. 1,1km do Hospital Geral Itaim Paulista; aprox. 700m da E.E. Profª Dulce Leite da Silva	Sim	Sim	Sim
Itaquera	Praça Antonio Ronceiro - Rua Alfredo Vasconcelos x Rua Lourenço Cândido de Siqueira - Jardim Arize	Aprox. 450m da E.E. Profª Maria José Barone Fernandes; aprox. 180m do ponto de ônibus na Rua Simone Martini, 57; aprox. 200m da PR-IQ; aprox. 350m da UBS Vila Itapema	Sim	Sim	Sim
Itaquera	Rua Onofre Avelino	Aprox. 600m da UBS Jardim São Pedro e EMEI Florinda Roberto Queiroz; aprox. 800m da Praça Brasil; aprox. 260m do ponto de ônibus na Av. Prof. João Batista Conti, 121	Sim	Sim	Sim
Itaquera	Rua Emilio Serrano em frente ao número 192 - Cohab II	Aprox. 1km da Estação Dom Bosco; aprox. 280m do ponto de ônibus na Rua Virgínia Ferni, 1013; aprox. 300m da EMEI Profª Aparecida Maria de Mendonça	Sim	Sim	Sim
Jabaquara	Praça Rosa do Amor	Aprox. 400m do ponto de ônibus da Av. Santa Catarina, 1539; aprox. 1,1km da E.E. João Amos Comenius; aprox. 750m da UBS Vila Canaã	Sim	Sim	Sim

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Jaçanã/Tremembé	Rua Miguel Arrojado Lisboa - Telecentro	Aprox. 140m do ponto de ônibus na Rua Miguel Arrojado Lisboa, 204; aprox 200m da EMEI Profª Jonise Máximo da Fonseca	Sim	Sim	Sim
Mooca	Praça Silvio Romero	Aprox. 650m da Estação Tatuapé; aprox. 550m do Hospital Silvio Romero; aprox. 10m do ponto de ônibus da Praça Silvio Romero	Sim	Sim	Sim
Mooca	Praça Visconde de Souza Fontes	Aprox. 800m do Parque da Mooca; aprox. 600m do Clube Atlético Juventus; aprox. 1,1km do Hospital e Maternidade São Cristovão; aprox. 1km do Colégio João XXIII	Sim	Sim	Sim
Mooca	Praça São Luis do Curu	Aprox. 60m do ponto de ônibus na Praça São Luís do Curu, 60; aprox. 280m do Parque Coronel Pm Hélio Guaycuru de Almeida; aprox. 350m da Praça Dom Pedro I e EMEF Leonor Mendes de Barros	Sim	Sim	Sim
Pirituba/Jaraguá	CDC PARADA DE TAIPAS na R. Fragata da Constituição, 31 – Pque Taipas	Aprox. 280m da Escola Municipal de Ensino Fundamental - Raul Pompeia e 120m do Ponto de ônibus na Av. Fernando Mendes de Almeida, 53	Sim	Sim	Sim
Pirituba/Jaraguá	Travessa Lázaro Merono, 123 (Antigo Telecentro) – Cj. Hab. Brig. Eduardo Gomes	Aprox. 1100m do Hospital Geral de Taipas e 210m da E.E. Eduardo Gomes Brigadeiro Cohab	Sim	Sim	Sim
Santo Amaro	Rua Luís Gama Rosa (em frente ao nº 81) – Vila do Castelo	Aprox. 140m do Ponto de ônibus da Av. Yervant Kissajikian, 1101 e 700m da UBS Vila Constância - Dr Vicente Octavio Guida	Sim	Sim	Sim
Santo Amaro	CDC Maria Felizarda -Av. Salim Antônio Curiati, 225	Aprox. 500m do Ponto de ônibus na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 401 e 800m da E.E. Isaltino de Mello	Sim	Sim	Sim
São Mateus	ça Oslei Francisco Bor	Aprox. 130m do Ponto de ônibus na Av. Recando Verde Sol, 11 e 40m da EMEI Iguatemi	Sim	Sim	Sim
São Mateus	Praça Rua Miguel Ferreira de Melo, 497	Aprox. 280m da UBS Integrada - Jardim Santo André e 230m da EMEF Thereza de Paula	Sim	Sim	Sim
São Mateus	Rua João Ruiz de Sá	Aprox. 450m do Ponto de ônibus na Rua Anecy Rocha, 367 e 1000m da Escola Estadual Jardim Iguatemi	Sim	Sim	Sim
São Mateus	Rua Tavares GuerreiroX Rua Gomes de Mello	Aprox. 450m do Hospital Dia da Rede Hora Certa São Mateus, da UBS - Jardim Tiete II e 600m da EMEF Rivadavia Marques Junior	Sim	Sim	Sim
Sapopemba	Rua Lauro Xerfan	Aprox. 500m da E.E. Prof° Maria Prestes Maia e 350m do Hospital Municipal Dr. Benedito Monte Negro	Sim	Sim	Sim

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Sapopemba	raça João Freire de lin	Aprox. 240m do Ponto de ônibus da Rua. Dr Domingos Americano, 431 e 170m da UBS - Jardim Grinaldi	Sim	Sim	Sim
Sapopemba	Rua Oreste Damolin	Aprox. 600m da UBS - Jardim Tietê I e 100m do Ponro de ônibus na Rua Oreste Damolin	Sim	Sim	Sim
Sapopemba	Rua Gazânia	Aprox. 625m da Escola Municipal Alfredo Volpi e 300m do Ponto de ônibus na Avenida Tenente Lauro Sodré, 996	Sim	Sim	Sim
Sapopemba	to na Rua Plínio Dioní	Aprox. 250m do Ponto de ônibus na R. Rosa de Maio, 156 e 1800m do Parque Novo Oratório	Sim	Sim	Sim
Sé	o Issa - em frente ao P	Aprox. 99m do Ponro de ônibus na Av. Senador Queirós, 65 e 850m da estação de metrô República	Sim	Sim	Sim
Vila Prudente	arço-Rua Eng. Francis	Aprox. 200m do Ponto de ônibus na Rua Francisco Fett. 564 e 230m da E.E. José Chediak	Sim	Sim	Sim
Vila Prudente	ua Araripe x Rua Cabr	Aprox. 81 m do Ponto de ônibus na Rua Araripe e 400m da UBS - Vila Califfórnia	Sim	Sim	Sim
Vila Prudente	ulo Corrêa - Rua Prof	Aprox. 400m do Hospital Estadual da Vila Alpina e Leite, 2613 e 1600m do CDC Pq. Ecológico - Vila Prudente	Sim	Sim	Sim
Vila Prudente	Leite x Rua José Vare	Aprox. 80m do Ponto de ônibus da R. Solidônio Leite, 2613 e 400m do EMEI Jose Verissimo	Sim	Sim	Sim
SMPED	Praça Memorial 17 de Julho - Av. Washington Luis x Rua Barão de Suruí	Aprox. 140m do Ponto de ônibus da Avenida Washington Luis, 7395 e 170m da Praça Hussan Eddine Hariri	Sim	Sim	Sim
INDICAÇÃO DE 46 INTERVENÇÕES					

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Relatório

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE PLAYGROUNDS INFANTIS INCLUSIVOS

O presente relatório estrutura-se da seguinte forma:

1. **Apresentação**
2. **Composição do Grupo de Trabalho**
3. **Fundamentação Legal**
4. **Procedimentos Metodológicos**
5. **Atividades**
6. **Considerações Finais**
7. **Referências**
8. **Anexo I – Relatório fotográfico – Parque Ana Laura**
9. **Anexo II – Relatório fotográfico – Parque Ceret**
10. **Anexo III – Frequência em Parques Municipais**
11. **Anexo IV – Praças aptas à instalação**
12. **Anexo V - Parques Inclusivos_estudo 30m²**
13. **Anexo VI - Parques Inclusivos_estudo 60m²**
14. **Anexo VII - Parques Inclusivos_estudo 100m²**
15. **Anexo VIII – Fichas Técnicas**
16. **Anexo IX – Orçamentos**
17. **Anexo X – Lei Municipal nº 16.387/2016**
18. **Anexo XI - Portaria Intersecretarial n° 03/2017 SMPED-GAB, SMPR-GAB e SVMA-GAB, de 19 de outubro de 2017.**

1. Apresentação

O presente documento visa explicitar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI, criado pela Portaria Intersecretarial n° 03/2017 SMPED-GAB, SMPR-GAB e SVMA-GAB, de 19 de outubro de 2017.

A constituição do GTI tem por objetivo o estudo, a análise, as condições de acessibilidadade para a implementação de playgrounds inclusivos em equipamentos públicos municipais, bem como apresentação de 03 modelos de parques inclusivos.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

2. **Composição do Grupo de Trabalho Intersecretarial**

- **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**

Myrna dos Santos Melo	RF nº 839.297.8
Priscila Fernandes Libonati	RF nº 801.020.0
Renata Belluzzo Borba	RF nº 779.759.1
Paula Pereira Ferrari	RF nº 843.904.4

- **Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais**

Fabiane Della Flora Alguin	RF nº 817.140-8
Niwton Gilberto de Jesus	RF nº 557.554-1

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Cássio Glauco Tercitano	RF nº 135.999
Rodrigo da Silva Rojas	RF nº 839.232

- **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

Marcia Maria Alves Nogueira	RF nº 812.124.9
Fabiola Mamede Trindade	RF nº 800.429.3

Em atenção ao artigo 3º da Portaria Intersecretarial n° 03/2017 SMPED-GAB, SMPR-GAB e SVMA-GAB, de 19 de outubro de 2017, este Grupo de Trabalho trouxe convidou os seguintes colaboradores:

- Flávio Adauto Fenólio, Chefe de Gabinete da SMPED;
- Sidneia de Camargo, servidora do Gabinete do Vereador David Soares;
- Thales Gontijo, Chefe de Gabinete do Vereador David Soares;
- Michele Reche, representante da empresa Vanzetti; e
- Wenceslao Gomez Napolitano, representante da empresa LAO Engenharia

3. **Fundamentação Legal**

- Portaria Intersecretarial n° 03/2017 SMPED-GAB, SMPR-GAB e SVMA-GAB;
- Artigo 31, da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, que estabelece o *brincar* enquanto direito de toda criança;
- Artigo 9º, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que determina que todas as crianças, com e sem deficiência, têm direitos garantidos em situações lúdicas, necessitando consolidação de propostas que contemplem o *brincar* para todos.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

- Artigo 42, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, determina que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso;
- Artigo 43, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, que determina que o poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, de modo que os Estados Partes são responsáveis por adotarem medidas apropriadas que assegurem às pessoas com deficiência o acesso - em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- Lei Municipal nº 16.387/2016, que determina a disponibilização de brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência em parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados;
- Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 16.387/2016, que prevê que os brinquedos previsto no "caput" deste artigo 1 deverão estar de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro;
- Meta 34 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 – Melhorar as condições de acessibilidade em 200 equipamentos públicos existentes;
- Meta 11 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 - Ampliar 20% da taxa de atividade física na cidade de São Paulo, em sua linha de ação 18.1 – Reformar e/ou realizar melhorias em pelo menos 60% (28) dos Centros Esportivos (CEs), garantindo requisitos mínimos de acessibilidade;
- Meta 53 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020 - Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo, em sua linha de ação 71.4 - Executar: (e) recuperação de praças e canteiros, incluindo a manutenção de brinquedos e equipamentos de ginástica.

4. Procedimentos Metodológicos

O trabalho foi desenvolvido a partir da realização de reuniões sistemáticas cujas discussões se pautavam nos tipos, materiais e qualidade de brinquedos, levantamento e localização de equipamentos públicos indicados por cada Secretaria, preços públicos, licitação, manutenção e zelo dos brinquedos e dos parques em geral, com base nos dados existentes e nas demandas institucionais e dos usuários na atualidade.

Foram realizadas três reuniões, com pautas previamente definidas, com duração média de 02 (duas) horas, em conformidade com o seguinte cronograma:

- 1º Reunião: 01 de dezembro de 2017;
- 2º Reunião: 06 de dezembro de 2017;
- 3º Reunião: 14 de dezembro de 2017.

Além das reuniões, foram realizadas duas visitas a equipamentos públicos indicados pela *LAO Engenharia* e pela *Vanzetti* para estudos e avaliação dos brinquedos, das condições e da manutenção, conforme o seguinte cronograma:

- 1ª Visita: 05 de dezembro de 2017;
- 2ª Visita: 13 de dezembro de 2017.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

5. **Atividades** fls. 51

As atividades podem ser diferenciadas em estudo e análise de informações e visitas técnicas.

Na primeira estão incluídos estudos, análises, condições de acessibilidade e implantação de brinquedos acessíveis em parques da cidade visando alinhar uma análise integrada do projeto, viabilizando consulta prévia (durante a análise) sobre propostas apresentadas a serem encaminhadas previamente à deliberação do Colegiado (CPA). De forma mais detalhada, inclui levantamento de dados sobre possíveis equipamentos públicos municipais para receber os brinquedos, como estudo da localização em relação aos usuários (se está perto de locais acessíveis frequentados pelos usuários) e acesso por transporte público inclusivo; discussão sobre os brinquedos propriamente ditos, como uma análise de materiais e tipos de brinquedo – estático ou mecânico –; estudo sobre os produtos das empresas convidadas; análise das informações técnicas dos parques e dos brinquedos; estudo sobre a manutenção dos brinquedos e zelo do parque, incluindo custo, periodicidade, possibilidades e condições dos Termos de Cooperação de Doação.

Além disso, as reuniões proporcionaram um espaço para os debates e discussões. Todas elas possuem memórias de reunião arquivadas.

De maneira mais detalhada, as reuniões ocorreram da seguinte forma:

- **1º Reunião**

Data: 01 de dezembro de 2017;

Local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

- **2º Reunião**

Data: 06 de dezembro de 2017;

Local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

- **3º Reunião**

Data: 14 de dezembro de 2017;

Local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

As visitas técnicas foram vistorias aos equipamentos públicos indicados pelas Secretarias participantes e a observação dos brinquedos das empresas convidadas para análise das condições de manutenção e zelo, de maneira que todas as visitas possuem um relatório arquivado. Da mesma forma, de maneira mais detalhada, as visitas ocorreram:

- **1ª Visita**

Data: 05 de dezembro de 2017;

Local: Parque Ana Laura – AACD (Rua Taquari, 549, Mooca).

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

- **2ª Visita**

Data: 13 de dezembro de 2017;

Local: Parque Ceret (Rua Canuto Abreu, s/n, Anália Franco).

Os relatórios fotográficos das visitas estão disponíveis, respectivamente, nos **ANEXOS I e II**.

O **ANEXO III** trás informações da Secretaria de Verde e Meio Ambiente – SVMA, sobre o número de frequentadores em diversos Parques na cidade de São Paulo.

O **ANEXO IV** trás informações sobre as praças, destacadas por Prefeitura Regional, que estão aptas a receber Parques Inclusivos.

6. Considerações Finais

O desempenho e atuação do GT foram positivos e produtivos, na medida em que foi possível verificar as principais dificuldades e as possíveis resoluções através das atuações dos diversos *stakeholders*.

Ressaltamos que as principais dificuldades encontradas foram:

- Realização das obras (incluindo a realização das licitações devido à demora e ausência de brinquedos acessíveis na tabela EDIF);
- Manutenção dos brinquedos;
- Instalação dos brinquedos.

Destacamos as possíveis resoluções para as dificuldades elencadas:

- Obras: minimizar a necessidade de obras, produzindo dois tipos de projetos, sendo um para terrenos planos e outro respeitando a topografia do lote;
- Manutenção: prever orçamento para a manutenção no projeto, projetar brinquedos estáticos, com alta resistência e baixa manutenção, prever manual dos brinquedos de modo a facilitar a manutenção por qualquer pessoa, realizar projetos educacionais e envolver a comunidade no cuidados com o parque, verificar a viabilidade de implantar o projeto “Adote uma Praça” também para os parques acessíveis e qual possível contrapartida;
- Instalação: prever a criação de equipamentos simples e de fácil instalação, além da criação de manual de instalação.

Além disso, durante as reuniões também foram propostos 03 (três) módulos principais para o projeto piloto de parques inclusivos, e que poderá ser utilizado para outras implantações, sendo as metragens de (área total):

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

- 30,00m² (**ANEXO V**)
- 60,00m² (**ANEXO VI**)
- 100,00m² (**ANEXO VII**)

A composição destes módulos pode considerar a disponibilização do material técnico apresentado pela empresa LAO Engenharia, que apresenta as fichas técnicas e desenhos com as medidas necessárias para a instalação dos brinquedos acessíveis **(ANEXO VIII)**.

Enquanto parâmetro de precificação dos *Parques Inclusivos* foram enviados, pela empresa LAO Engenharia, orçamentos para os estudos apontados nos Anexos V, VI e VII **(ANEXO IX).**

Em relação aos locais sugeridos pelas Secretarias Municipais das Prefeituras Regionais, de Esporte e Lazer e do Verde e do Meio Ambiente foi elaborado **mapa georreferenciando** os referidos próprios públicos, sendo possível verificar quais parques possuem infraestrutura e a distância dos equipamentos de Saúde e Educação acessíveis.

Dessa forma, concluímos que o trabalho forneceu parâmetros e diretrizes para ações posteriores, como por exemplo, reunião com EDIF para a indicação dos brinquedos acessíveis na tabela utilizada para licitação na Prefeitura de São Paulo e principalmente para futuras implantações de playgrounds inclusivos na cidade de São Paulo.

7. Referências

MAPA GEORREFERENCIADO COM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS:

https://drive.google.com/open?id=1ZXD04PV2vMHkKNWoayYzjuriSdqGf-H3&usp=sharing

PASTA DO DRIVE COMPARTILHADA: https://drive.google.com/drive/folders/1usmz5OX6_LeCalOOm7Mx9rXDTvprBjU4?usp=sharing_eil&ts=5a2a93c4

São Paulo, 15 de maio de 2018.

Myrna dos Santos Melo
SMPED
RF nº 839.297.8

Priscila Fernandes Libonati
SMPED
RF nº 801.020.0

Renata Belluzzo Borba
SMPED
RF nº 779.759.1

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Fabiane Della Flora Alguin
RF nº 817.140-8

Niwton Gilberto de Jesus
RF nº 557.554-1

Cássio Glauco Tercitano
RF nº 135.999

Rodrigo da Silva Rojas
RF nº 839.232

Marcia Maria Alves Nogueira
RF nº 812.124.9

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Della Flora Olguin**, **Chefe de Seção I**, em 16/05/2018, às 10:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Alves Nogueira**, **Coordenador**, em 16/05/2018, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Fernandes Libonati**, **Coordenadora**, em 16/05/2018, às 15:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Myrna dos Santos Melo**, **Assessor Técnico I**, em 16/05/2018, às 16:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Niwton Gilberto de Jesus**, **Supervisor Técnico**, em 17/05/2018, às 14:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Renata Belluzzo Borba**, **Coordenador Geral**, em 18/05/2018, às 09:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silva Rojas**, **Assessor Técnico II**, em 21/05/2018, às 10:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Cassio Glauco Tercitano**, **Diretor de Divisão Técnica**, em 22/05/2018, às 14:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8388304** e o código CRC **78D85439**.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

juntado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 029219151

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 498/2016, de autoria do Legislativo, que "Determina a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas áreas públicas destinadas ao lazer e à recreação em todas as Prefeituras Regionais do Município de São Paulo, e dá outras providências." Pedido de subsídios da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. nº 026994583). Necessidade de complementação dos elementos instrutórios.

SMSUB/ATOS
Senhor Assessor Chefe,

Com escusas, embora relevantes os esclarecimentos já prestados por essa Assessoria, nos docs. retro, com vistas ao integral atendimento do que foi requerido pela Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, no doc. nº 028645769, restituímos-lhe o presente, com a devida urgência, solicitando a confirmação da estimativa de preço apresentada no doc. nº 028505886, se for o caso, bem como informado, em sendo possível, quantas praças possuem área de recreação/parquinho infantil.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSUB/ATAJ
OAB/SP n° 219.721

De acordo.

RODRIGO GARLA JORGE

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Procurador do Município
Assessor Chefe – SMSUB/ATAJ
OAB/SP nº 315.436

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Garla Jorge**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 26/05/2020, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Paula Moretti da Silva Franco**, **Assessora Jurídica**, em 26/05/2020, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029219151** e o código CRC **CDB2369F**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 029219151

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATOS Nº 029482189

São Paulo, 03 de junho de 2020

SMSUB/ATAJ

Sr. Assessor Jurídico

Em atendimento ao solicitado 028645769, informamos que não temos em nosso banco de dados o número de praças que receberam área de recreação/parquinho infantil.

No estudo elaborado em questão, foram estimados playgrounds inclusivos com base na área do local de implantação, conforme prevê os Documentos de Estudo de Ocupação de Playground - em área de 100m² (029116405), 60m² (029116530) e 30m² (029116625).

No orçamento estimado juntado nos autos (029116886), trata-se dos valores de cada playground inclusivo, incluindo sua instalação.

Na época, realizamos levantamento junto às Subprefeituras para indicação de locais já acessíveis e que estejam aptos à receber os brinquedos. No entanto, face o lapso temporal, os locais podem estar defasados, o que nos sugere fazer uma nova verificação junto às mesmas. Caso seja possível, solicitamos que o prazo seja prorrogado.

Sendo assim, restituímos o presente SEI para o que couber.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Engª Fabiane Della Flora Olguin

SMSUB/ATOS

Arqº Rômulo Freire

Chefe de Assessoria Técnica

SMSUB/ATOS



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Della Flora Olguin**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/06/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Freire**, **Chefe de Seção Técnica**, em 04/06/2020, às 18:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029482189** e o código CRC **463CB67F**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 029482189

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

Manifestação SMSUB/ATOS Nº 029482189 (030151331) SEI 6010.2020/0001855-4 / pg. 58

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 029594398

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 498/2016, de autoria do Legislativo, que "Determina a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas áreas públicas destinadas ao lazer e à recreação em todas as Prefeituras Regionais do Município de São Paulo, e dá outras providências." Pedido de subsídios da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. nº 026994583). Complementação dos elementos instrutórios. Proposta de restituição para ATL/Casa Civil.

SMSUB/GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de processo encaminhado a esta Pasta e à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, pela Assessoria Técnico-Legislativa – ATL/Casa Civil, nos termos do doc. nº 026994914, solicitando exame e manifestação sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 498/2016, cujo texto segue acostado no doc. nº 026994719, bem como o oferecimento de respostas às indagações constantes do doc. nº 026994583, no intuito de obter os elementos necessários à instrução da resposta do senhor Prefeito Municipal à Câmara Municipal de São Paulo, em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Nesta oportunidade, os autos foram restituídos a esta Pasta e, concomitantemente, encaminhados à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, pela Assessoria Técnico-Legislativa – ATL/Casa Civil, conforme proposto no doc. nº 028068115, requerendo a complementação das informações, nos moldes descritos no doc. nº 028645769.

Em atenção ao que foi solicitado por essa Chefia de Gabinete, no doc. nº 028779870, tendo em vista a natureza do pleito, que diz respeito aos aspectos técnicos relacionados ao objeto do Substitutivo, os autos foram enviados à Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, nos termos do doc. nº 028780260, com vistas à confirmação da estimativa de custo apresentada por esta Pasta e, se possível, indicação de quantas praças possuem área de recreação/parquinho infantil.

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Após sua instrução com os documentos que julgou necessários ao caso, ATOS restituiu o processo a esta ATAJ, por meio do doc. nº 029117185, elucidando que, com fundamento no disposto na "[...] Portaria Intersecretarial nº 03/2017 SMPED-GAB/ SMPR-GAB, SEME-GAB E SVMA-GAB (029115669), na qual *'dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estudo, análise e condições de acessibilidade para implantação de playground inclusivo',* foi realizado um relatório técnico que teve por objetivo a análise e as condições de acessibilidade para a implementação de playgrounds inclusivos em equipamentos públicos municipais (029117160), bem como foi realizado um levantamento junto às Subprefeituras para verificar locais que possuem espaço mínimo que comportem a instalação dos mesmos (029117082)" (sic). Ainda, explicou que o Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho, cuja cópia segue acostada no doc. nº 029117160 (sem os Anexos I a IX), é o objeto do Processo Eletrônico nº 6065.2018/0000246-8.

Em atenção ao pleito do doc. nº 029219151, ATOS informou, em resumo, que, no seu banco de dados, não há o número de praças que receberam área de recreação/parquinho infantil e que o "[...] orçamento estimado juntado nos autos (029116886), trata-se dos valores de cada playground inclusivo, incluindo sua instalação." Destacou que o levantamento das áreas acessíveis à época, aptas para receberem os brinquedos, foi feito junto às Subprefeituras e que, em razão do tempo decorrido, esses locais podem estar defasados, entendendo pertinente a realização de uma nova verificação junto às mesmas, o que demandará o estabelecimento de novo prazo para levantamento desses dados, caso haja deliberação nesse sentido (doc. nº 029482189).

Relatados os fatos, tendo estes autos sido instruídos com as informações e documentos apresentados pela Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, área técnica competente para tanto, nos docs. retro, em atendimento ao que foi requerido no doc. nº 028645769, não vislumbrando outras medidas a serem tomadas no âmbito desta Pasta, propomos sua imediata devolução à ATL/Casa Civil para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

Nesta oportunidade, restituímos-lhe o presente, com a devida urgência, para apreciação.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSUB/ATAJ
OAB/SP n° 219.721

De acordo.

RODRIGO GARLA JORGE
Procurador do Município

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Assessor Chefe – SMSUB/ATAJ
OAB/SP nº 315.436

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Garla Jorge**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 05/06/2020, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Paula Moretti da Silva Franco**, **Assessora Jurídica**, em 05/06/2020, às 16:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029594398** e o código CRC **1FCA17A2**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 029594398

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 029595435

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 498/2016, de autoria do Legislativo, que "Determina a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas áreas públicas destinadas ao lazer e à recreação em todas as Prefeituras Regionais do Município de São Paulo, e dá outras providências." Pedido de subsídios da Câmara Municipal de São Paulo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. nº 026994583). Complementação dos elementos instrutórios. Restituição para ATL/Casa Civil.

Casa Civil/ATL
Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Acolhendo o que foi proposto pela Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos – ATAJ, no doc. nº 029594398, em atendimento ao pleito veiculado no doc. nº 028645769, restituo-lhe o presente, com a urgência devida, instruído com as informações prestadas pela Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, nos docs. nº 029117185 e nº 029482189, e com os documentos que entendeu pertinentes ao caso, dentre os quais, orçamento estimado (doc. nº 029116886); lista dos locais passíveis de instalação de playground inclusivo (doc. nº 029117082); fichas técnicas de brinquedos, conforme constam do Anexo VIII do Relatório Final do Grupo de Trabalho que discutiu o assunto, criado pela Portaria Intersecretarial SMPED SMPR/SEME/SVMA nº 03/2017 (doc. nº 029116818); e, por fim, cópia do texto do mencionado Relatório, no doc. nº 029117160.

São Paulo,____ de_____ de 2020.

RADYR LLAMAS PAPINI

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/08/2020 12:45:18.

Chefe de Gabinete
SMSUB

Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini**, **Chefe de Gabinete**, em 18/06/2020, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029595435** e o código CRC **73CC0EA6**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000624-6 SEI nº 029595435

Matéria DOCREC 577/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=215905.